

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004 / 20**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001404-4**

**EDITAL**

**OBJETO:** Formação de registro de preços do tipo menor preço por item para contratação de empresa para prestação de serviço comum de engenharia mediante montagem, manutenção, desmontagem e retirada de palcos, TIPO 03 (48m<sup>2</sup>) e TIPO 04 (80m<sup>2</sup>), para atendimento parcelado a diversos eventos, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

**IMPORTANTE**

- **Abertura das propostas:** 10 / 02 / 2021 às 09:00 h.
- **Início da Disputa de Preços:** 10 / 02 / 2021 às 10:00 h.
  
- **Formalização de Consultas:**
  - e-mail: [licitacoes@spturis.com](mailto:licitacoes@spturis.com)
  
  - **endereço:** Comissão Permanente de Licitações / Gerência de Compras e Contratos – Sede Administrativa – Av. Olavo Fontoura, 1209 – Portão 35 – Parque Anhembi – Santana – São Paulo – SP – CEP 02012-021
  
  - **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
  
  - **Sistema operacional utilizado:** LICITAÇÕES-E do Portal do Banco do Brasil - ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).
  
  - **Horário de ENTREGA de documentos e proposta:** 09:00h às 18:00h
  
  - **Local de entrega:** SETOR DE PROTOCOLO (ao lado da Recepção da Sede Administrativa)
  
- **Atenção:** a proposta e documentos de habilitação não serão recebidos diretamente pela Comissão Permanente de Licitações, e em horários diferentes do informado acima.

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001404-4

### ANEXOS DESTE EDITAL

- **ANEXO I** – Termo de Referência
- **ANEXO II** – Documentação para Habilitação
- **ANEXO III** – Modelo de Declaração de Inexistência de Menor
- **ANEXO III – A** – Modelo de Declaração ME/EPP
- **ANEXO III – B** – Modelo de Declaração ref. ao item 1.2.6 do Anexo II deste Edital
- **ANEXO III – C** – Modelo de Proposta e Declaração de atendimento aos requisitos de formulação de proposta
- **ANEXO IV** – Minuta da Ata de Registro de Preços
- **ANEXO V** – Minuta da Ata de Registro de Preços – Cadastro de Reserva
- **ANEXO VI** – Minuta de Contrato (Condições contratuais)

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001404-4

1) A SÃO PAULO TURISMO S.A (SPTURIS), por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização da Diretoria Administrativa Financeira e de Relação com Investidores, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com as Leis federais nº 10.520/02, 13.303/16, Leis complementares nº 123/06 e 147/14, 155/16 Lei municipal nº 13.278/02 e Decretos Municipais nº 43.406/03, 44.279/03, 46.662/05, 47.014/06, 54.102/13, 54.829/14, 56.144/15 e 56.475/15, e demais normas pertinentes, bem como o Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS, e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na forma abaixo:

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2) O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O Sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET.

3) Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

### OBJETO

4) A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

**OBJETO: Formação de registro de preços do tipo menor preço por item para contratação de empresa para prestação de serviço comum de engenharia mediante montagem, manutenção, desmontagem e retirada de palcos, TIPO 03 (48m<sup>2</sup>) e TIPO 04 (80m<sup>2</sup>), para atendimento parcelado a diversos eventos, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.**

4.1) A presente ata de registro de preços é EXCLUSIVA da São Paulo Turismo S/A – SPTURIS, não sendo admitida a participação e/ou adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5) Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001404-4

dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, dentro do prazo legal, preferencialmente pelo e-mail [licitacoes@spturis.com](mailto:licitacoes@spturis.com). Os esclarecimentos serão estendidos a todos os licitantes adquirentes do Edital através da opção “mensagens”, dentro do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

5.1) Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o interessado (potencial licitante) que não o fizer até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

5.2) Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

5.3) Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail [licitacoes@spturis.com](mailto:licitacoes@spturis.com)

5.4) Documentos ou e-mails recebidos pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) após as 18:00h, serão considerados protocolados no dia posterior ao envio, em horário de expediente (09:00 às 18:00h).

### RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6) Os interessados deverão observar a data e o horário limite previsto para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na página 01 deste Edital.

### REFERÊNCIA DE TEMPO

7) Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

## **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004 / 20**

### **PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001404-4**

- 8) Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e Anexos.
- 9) Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- I – Vedações previstas nos arts. 38 e 44, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;
  - II - Incluídos no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
  - III - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
  - IV – de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;
  - V – de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;
  - VI – de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

### **REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

- 10) O certame será conduzido pelo Pregoeiro. O Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitações terão, em especial, as seguintes atribuições:
- a) Processar licitações, receber e responder a pedidos de esclarecimentos, receber e decidir as impugnações contra o instrumento convocatório;
  - b) Receber, examinar e julgar as propostas, conforme requisitos e critérios estabelecidos neste instrumento convocatório;
  - c) Desclassificar propostas nas hipóteses previstas na legislação e no Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS;
  - d) Receber e examinar os documentos de habilitação, declarando habilitação ou inabilitação, de acordo com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório;
  - e) Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, não havendo a reconsideração da decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
  - f) Dar ciência aos interessados das decisões adotadas nos procedimentos;
  - g) Encaminhar os autos da licitação à autoridade competente para adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o vencedor para a assinatura do contrato;
  - h) Propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação; e
  - i) Propor à autoridade competente a aplicação de sanções relativas à fase interna da licitação.

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001404-4

11) Para acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o seu pré-cadastramento junto ao Banco do Brasil, devendo se dirigir a uma agência do Banco do Brasil - provedor do Sistema Eletrônico de Compras Licitações-E - e preencher os formulários próprios.

11.1) Os licitantes interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitacoes-e”.

11.2) Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.3) A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico dentro do Portal “LICITAÇÕES-E”, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco.

11.4) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**11.5) É vedado o credenciamento de um mesmo representante para duas ou mais empresas.**

12) O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

13) A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço em data e horários previstos, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico.

13.1) O encaminhamento de proposta pressupõe **o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital**. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14) A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001404-4

sessão pública do Pregão.

15) Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão e até a sua homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

16) Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do Sistema, observando a data e o horário limites para a “Abertura das Propostas”.

16.1) Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, que **cumprirá plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, conforme art. 21, § 2º do Decreto nº 5.450/05.**

16.2) O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei. A partir dessa declaração, o sistema faz o reconhecimento e abre um campo ao final da disputa para que o Pregoeiro convoque os licitantes que estejam indicados pelo Sistema.

16.2.1) Ao final da disputa de lances, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o Sistema deverá verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

16.2.2) Em caso positivo, a microempresa ou a empresa de pequeno porte em situação de empate será convocada a apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora da disputa, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

16.3) A declaração **falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às **penalidades** previstas neste Edital e na Legislação pertinente, sem prejuízo da adoção das medidas penais cabíveis.

16.4) Não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**17) O licitante deverá informar no campo “Informações Adicionais” do Formulário Eletrônico da Proposta (tal formulário é disponibilizado**

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001404-4

para os fornecedores quando efetuam o “acesso identificado” no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), **que atende plenamente as especificações dos serviços, de acordo com o Edital.** A falta dessa informação não acarretará a desclassificação do licitante, visto que a inserção de proposta no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) indica que o licitante está ciente destas condições, não podendo alegar desconhecimento das informações contidas no Edital e de seus deveres, em nenhuma hipótese.

**17.1)** O licitante poderá ratificar as informações constantes do campo “**Informações Adicionais**” do Formulário Eletrônico da Proposta, anexando arquivo em formato texto na opção “Anexos da Proposta” com todas as especificações e preços unitários propostos. Não é obrigatório anexar proposta para este Pregão Eletrônico.

**17.2) É VEDADA A INCLUSÃO DE QUALQUER IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE NA PROPOSTA EVENTUALMENTE ANEXADA AO SISTEMA ‘licitacoes-e’.** Caso o Pregoeiro verifique alguma identificação, tanto nas ‘informações adicionais’ quanto na eventual proposta anexada, o licitante será **DESCLASSIFICADO**.

18) A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

19) A partir do horário previsto no Sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

20) O Pregoeiro poderá desclassificar, fundamentadamente, ressalvado o exposto nos **itens 69 e 71** deste edital, as propostas que:

- I – Contenham vícios insanáveis;
- II – Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- III – Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação, ressalvada a hipótese de sigilo;

---

## **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004 / 20**

### **PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001404-4**

- IV – Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS); ou
- V – Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

20.1) Aceitabilidade da proposta: será desclassificada proposta final com preço unitário superior a R\$ 8.433,32 (oito mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos) para o Item 1 e de R\$12.888,66 (doze mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos) para o Item 2.

21) Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas.

22) Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na fase de inserção de propostas, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao Sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

22.1) O Sistema eletrônico aceita e registra lances cujos valores forem inferiores ao último lance do próprio licitante ou de seus concorrentes.

22.2) Não serão aceitos pelo Sistema dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

23) Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, o valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao Pregoeiro e aos demais licitantes.

24) O encerramento da etapa normal de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, sobre o início do modo randômico.

24.1) O tempo randômico é gerado pelo Sistema, não sendo possível ao Pregoeiro, ou a qualquer outra pessoa, sua administração.

24.2) Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o Sistema eletrônico encaminhará aviso de encerramento do modo normal da disputa, após o que transcorrerá período de tempo randômico (aleatório), que pode variar de 1 segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de disputa de lances.

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001404-4

25) Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do Sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos licitantes.

26) O Sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

27) No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, serão considerados os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.

28) Ao final da sessão pública, o sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, e o Pregoeiro convocará o licitante para apresentar documentos e proposta atualizada.

29) Encerrada a sessão pública, deverá ser analisada a efetividade e exequibilidade da proposta, nos termos do art. 56, da Lei Federal nº 13.303/16.

30) Confirmada a efetividade da proposta que obteve o menor preço, o Pregoeiro deverá negociar com o licitante, podendo encaminhar contraproposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

31) Imediatamente (em até duas horas após a convocação), o licitante que ofereceu a melhor proposta deverá apresentar ao Pregoeiro, **por meio eletrônico (e-mail [licitacoes@spturis.com](mailto:licitacoes@spturis.com))**, planilha -preenchida conforme Anexo III-C, assim como todos os documentos para habilitação, exigidos no Anexo II.

32) O licitante arrematante convocado pelo Pregoeiro deverá entregar **pessoalmente** (ou entregue por portador / correios), a referida Proposta detalhada (*na forma indicada no item “Forma de apresentação da Proposta”*) e os documentos listados no Anexo II deste Edital (além dos documentos e amostras que eventualmente estejam solicitados no Anexo I), em **originais ou fotocópias autenticadas por Tabelião** ou por publicação em órgão da Imprensa

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004 / 20**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001404-4**

Oficial (*Diário Oficial*) ou por membro da Comissão Permanente de Licitações (CPL) da SÃO PAULO TURISMO S.A (SPTURIS) (nesse caso, o interessado deverá fazer contato com a CPL, que procederá a autenticação dos documentos, e devolvê-lo ao licitante, que deverá protocolar o envelope no SETOR DE PROTOCOLO da SÃO PAULO TURISMO S/A (SPTURIS) (ao lado da Recepção da Sede Administrativa). A proposta e os documentos deverão **SER PROTOCOLADOS** no endereço constante do preâmbulo deste Edital, no SETOR DE PROTOCOLO, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da data do encerramento da Sessão Pública do Pregão, independentemente de comunicação do Pregoeiro**, sob pena de desclassificação do licitante, além das demais penalidades previstas neste Edital. O SETOR DE PROTOCOLO procederá o recebimento, com carimbo contendo data, horário e nome do responsável pelo recebimento.

32.1) O Pregoeiro poderá solicitar no **chat de mensagens aberto no Sistema, desde o encerramento da disputa até a efetiva homologação do processo licitatório**, a documentação das demais licitantes classificadas, obedecendo a ordem de classificação, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital, ficando de inteira responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das mensagens e dos resultados naquele Sistema até a homologação do certame.

33) No pressuposto de que todos os licitantes estejam obrigatoriamente habilitados para a disputa do certame, o Pregoeiro poderá, a seu critério, dispensar a apresentação da documentação através de fax/email, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas por Tabelião ou em original), ao licitante vencedor do grupo (item), assim como aos demais convocados.

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001404-4

34) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

35) A autoridade competente da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

36) Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarada VENCEDOR e, transcorridas as fases e os prazos legais, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

37) O acompanhamento dos resultados, mensagens do Pregoeiro, recursos e atas pertinentes a este edital DEVERÃO ser consultados no Sistema LICITAÇÕES-E (www.licitacoes-e.com.br).

### FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PELO LICITANTE CONVOCADO

38) O licitante vencedor da disputa e todos os demais que forem convocados pelo Pregoeiro através do sistema eletrônico 'licitacoes-e', deverão apresentar **a proposta DETALHADA e os documentos exigidos nos Anexos do Edital, conforme estabelecido nos itens 31 e 32**, devendo ser endereçados à Comissão Permanente de Licitações da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), conforme consta do preâmbulo do Edital, sendo que a proposta e as declarações devem ser emitidas pelo licitante em papel timbrado constando os dados da empresa, endereço completo, telefone para contato, e-mail, local e data de assinatura, nome do responsável legal e assinatura deste.

Atenção: Os documentos e proposta deverão ser entregues em envelope fechado e protocolados no SETOR DE PROTOCOLO da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) (ao lado da recepção da Sede Administrativa).

39) A proposta a ser entregue pelo licitante convocado deve estar **detalhada**, segundo o modelo do ANEXO III-C, em original, impresso em papel timbrado do licitante, sem rasuras e uma página por folha (admitida a impressão frente e verso), devidamente datada e assinada, com a respectiva identificação do signatário (representante legal da empresa ou procurador, desde que apresentada procuração – em original ou cópia autenticada - que lhe dê poderes para tal) e indicação do cargo de quem a assina,

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004 / 20

### PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001404-4

constando:

- a) Razão social, endereço completo, telefone, e-mail e nº do CNPJ;
- b) A especificação dos serviços e/ou materiais ofertados, observando as especificações e condições elencadas no **ANEXO I** do presente Edital, bem como a marca ofertada quando o Edital assim o exigir;
- c) O(s) valor(es) da **proposta final, contendo o(s) preço(s) unitário(s) e total(is), e ainda o preço global da proposta, em algarismos e por extenso (valor final após a disputa de lances), com no máximo duas casas depois da vírgula, sem arredondamento.**

*Obs.: Quando exigido no Anexo III-C, deverá ser apresentada a planilha com o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos, especificando encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, mão-de-obra, materiais, frete, lucro, enfim, todos os componentes de custo dos serviços necessários a adequada prestação do objeto de que trata este procedimento licitatório).*

O preço global da proposta é o somatório dos preços totais de cada item.

- d) Deverá constar a forma de pagamento, de acordo com o Anexo I deste Edital, assim como a validade da proposta, de 60 (sessenta) dias a contar da sua entrega, o prazo de execução dos serviços e/ou a entrega de materiais (conforme Anexo I deste Edital), o prazo de garantia do material ou serviço (quando houver), nos termos preconizados neste Edital e em seus Anexos.

Obs.: Na hipótese de omissão na proposta de quaisquer das informações elencadas no item 39– alínea “d”, ficarão subentendidos os respectivos prazos definidos neste Edital.

40) A mera apresentação da proposta NO SISTEMA ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL – LICITAÇÕES-E ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) implicará na manifestação da sua **concordância em assumir inteira responsabilidade pela adequada e fiel execução do compromisso assumido**, dentro dos prazos estabelecidos e nos termos do presente Edital.

- 40.1) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 40.2) Não serão aceitas propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 40.3) Serão considerados inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001404-4

I - média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela SPTURIS;  
ou

II - valor do orçamento estimado pela SPTURIS.

41) A proposta deverá seguir o modelo constante do ANEXO III - C deste Edital e a declaração de atendimento aos requisitos de formulação de proposta.

41.1) O contratado deverá reelaborar e apresentar à SPTuris, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao lance vencedor, para fins do disposto na cláusula sétima do Contrato.

41.2) A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar e a licitante deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, o detalhamento dos percentuais adotados no BDI, bem como todos e quaisquer esclarecimentos necessários.

41.3) Será utilizado o BDI de 30% (trinta por cento) calculado pela CONTRATANTE, (salvo se o adotado pela CONTRATADA, e apresentado junto com a proposta comercial, for menor.

### MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

42) Os licitantes enquadrados nos regimes “Microempresa - ME” e “Empresas de Pequeno Porte - EPP” terão tratamento diferenciado e favorecido neste Pregão Eletrônico, conforme artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº 56.475/15;

42.1) Serão consideradas, para os efeitos deste Pregão, “Microempresas” e “Empresas de Pequeno Porte” aquelas sociedades empresárias, sociedades simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e empresários enquadrados nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

42.2) Para a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, os licitantes deverão declarar tal condição, mediante os meios disponibilizados pelo Sistema.

42.3) A não indicação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no campo

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004 / 20

### PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001404-4

apropriado da proposta eletrônica, acarretará no declínio da condição especial.

42.4) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas na legislação pertinente e, em especial, o disposto no item 59.3 deste edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

43) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

43.1) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME's e EPP's sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.

44) Ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06:

44.1) – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

44.2) – Não ocorrendo a manifestação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

44.3) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

45) Independente da condição especial de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a empresa melhor classificada deverá atender, na íntegra, a exigência dos itens **31 e 32** deste Edital.

46) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das empresas enquadradas como ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, a critério do Pregoeiro.

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001404-4

46-A) Não se concretizando a contratação da micro empresa ou empresa de pequeno porte, a autoridade competente decidirá motivadamente pela revogação ou pelo prosseguimento da licitação.

46-A.1) Na hipótese de microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação, com o benefício do empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, poderão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desconsiderado o preço ofertado no primeiro empate, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos. Não havendo o exercício do benefício do desempate por microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua efetiva contratação, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, nos termos do disposto no § 1º do artigo 45 da Lei complementar nº 123/06.

46-A.2) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação por ter sido desde logo a mais bem classificada, poderão ser convocadas os licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame ou da contratação, conforme o caso, sem a aplicação do benefício do empate ficto. O Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

46-A.3) Aplica-se o disposto também às hipóteses de inabilitação de microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada.

46.1) A não-regularização da documentação, nos termos do item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

46.1.1) As sanções cabíveis são as estabelecidas para as hipóteses de descumprimento total das obrigações assumidas, nas Leis federais nº 13.303/16 e 10.520/02 e neste edital.

### COOPERATIVAS

47) Se o licitante for cooperativa de trabalho, aplicar-se-á o disposto no Ato Declaratório Interpretativo RFB nº 1, de 23 de janeiro de 2017, que alterou o Ato Declaratório Interpretativo RFB nº 5, de 25 de maio de 2015, em razão da Resolução do Senado

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001404-4

federal nº 10, de 2016, que suspendeu a execução do inciso IV do art. 22 da Lei Federal nº 8.212/1991.

47.1) As sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do “caput” do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, exceto quando vedada a sua participação em licitações e contratações, nos termos do § 1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 15.944/13, poderão fazer jus aos benefícios concedidos pelo Decreto Municipal 56.475/15.

48) Nos termos da orientação firmada pela Receita federal do Brasil, a alíquota de contribuição previdenciária devida pelo contribuinte individual que presta serviço a empresa ou a pessoa física por intermédio de cooperativa de trabalho é de 20% (vinte por cento) sobre o salário de contribuição definido pelo inciso III ou sobre a remuneração apurada na forma prevista no § 11, ambos do art. 28 da Lei nº 8.212/1991.

49) O presente edital obedece integralmente o acordado no Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o Ministério Público do Trabalho e a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), homologado pelo MM. Juiz da 29ª Vara do Trabalho de São Paulo, nos autos da Ação Civil Pública, Processo nº 2649/2002 e do Decreto Municipal nº 52.091/11, art 1º § 2º, I.

50) Os serviços devem ser prestados com absoluta autonomia dos cooperados em relação ao tomador de serviços.

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO

51) A disputa de lances no Sistema dar-se-á pelo **PREÇO UNITÁRIO**. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM (MENOR PREÇO PARA UMA DIÁRIA DE 24 HORAS)**, observadas as especificações técnicas e condições definidas no Anexo I deste, bem como as exigidas no presente Edital.

51.1) A participação em um item não implica na obrigação de participação em outro item.

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001404-4

### DOS RECURSOS

52) O licitante que desejar recorrer dos atos praticados nas fases de julgamento e verificação de efetividade dos lances ou propostas, e dos atos praticados na fase de habilitação, poderá fazê-lo em até 24 (vinte e quatro) horas após a decisão de habilitação (**definida no sistema licitacoes-e como “Declarada Vencedora”**), manifestando **obrigatoriamente** sua **intenção** de recurso com **registro da síntese** das suas razões, no **campo apropriado do Sistema (“acolhimento de recurso”)**. O Pregoeiro fará análise da **motivação** da intenção de recurso, procedendo então sua aceitabilidade ou cancelamento. O licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis após a intenção manifestada no sistema, para apresentação das razões de recurso e igual prazo terão os demais licitantes para a apresentação das contrarrazões, contado do término do prazo da recorrente.

52.1) O encaminhamento do registro de intenção de recurso é possível somente por meio eletrônico ( no campo “Acolhimento de Recurso” do Sistema LICITAÇÕES-E). Não será aceita manifestação fora do local determinado pelo sistema (“acolhimento de recurso”), ou seja, não será aceito por e-mail, telefone, pessoalmente ou via chat de mensagem ou qualquer outra forma de comunicação.

52.2) É assegurada vistas imediatas dos autos a qualquer interessado, após o Pregoeiro “declarar o vencedor”, alterando o status do licitante arrematante para “Declarado Vencedor” no Sistema eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) .

53) A falta de manifestação **motivada** da intenção do recurso no Sistema (“Acolhimento de Recurso”), no prazo máximo de 24 horas a partir da decisão de habilitação (com a Declaração do Vencedor no sistema licitacoes-e), quando se abre o prazo para manifestação (conforme indicado no item 52), importará a decadência do direito de recurso.

54) Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

55) Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

56) As razões de recurso ou de contrarrazões de que trata o item 52 deverão ser endereçados à Avenida Olavo Fontoura, 1209 – Portão 35 – Parque Anhembi – Santana, São Paulo – SP, A/C Comissão Permanente de Licitações.

---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004 / 20**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001404-4**

57) Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

58) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

59) O descumprimento das obrigações estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação vigente, sujeitará o licitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

- 59.1) Advertência, que poderá ser aplicada ao licitante que, sem justo motivo, tumultuar ou causar transtornos ao andamento do procedimento licitatório, desde que a gravidade da sua conduta não recomende a aplicação de penalidade mais grave.
- 59.2) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa injustificada em assinar o Contrato.
  - 59.2.1) O prazo para assinatura do contrato, contado da data de convocação da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), será de 03 (três) dias úteis.
  - 59.2.2) Incide na mesma pena o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar a documentação exigida no certame, dar causa ao retardamento na execução do objeto licitado ou não manter a proposta ofertada, sem prejuízo da reparação dos eventuais danos causados à SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS);
- 59.3) Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) pelo prazo de até 02 (dois) anos, aplicadas à empresa ou aos profissionais, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, quando houver, em especial:
  - 59.3.1) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 59.3.2) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001404-4

- 59.3.3) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.
- 59.4) A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente o dano causado à SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).
- 59.5) A aplicação de penalidade não exclui a possibilidade de inabilitação ou de rescisão administrativa do Contrato, garantidos o contraditório e a defesa prévia.
- 59.6) Eventuais penalidades pecuniárias, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidas por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vincendos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou poderão ser descontados da garantia prestada, nos termos da cláusula nona, se houver, ou, ainda, ser cobrado administrativa ou judicialmente.
- 59.7) O prazo da Suspensão Temporária de Participação em Licitações e Impedimento de Contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.
- 59.8) Será remetida à Secretaria Municipal de Gestão – Seção de Cadastro de Fornecedores, cópia do ato que aplicar a penalidade de Suspensão Temporária de Participação em Licitações e Impedimento de Contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.
- 59.9) A aplicação das penalidades será precedida da concessão dos prazos estabelecidos em lei para apresentação de defesa prévia e de recurso, a contar da intimação de cada um dos atos, oportunidade em que será aberta vista do processo aos licitantes e demais interessados.

### CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E DO AJUSTE

60) As obrigações decorrentes desta licitação consubstanciar-se-ão nos termos da minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo IV

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004 / 20

### PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001404-4

60.1) O objeto a ser contratado não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação;

61) No ato da assinatura do Contrato, a DETENTORA obriga-se a prestar uma garantia com vigência por todo o período da contratação, relativa à 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após a sua execução satisfatória, desde que cumprida integralmente a obrigação contratualmente avençada.

61.1) A modalidade de garantia contratual a ser prestada, dentre uma das admitidas no artigo 70 da Lei Federal nº 13.303/16 e artigo 165, parágrafo 1º do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS, deverá ser capaz de cumprir todos os fins previstos, ou seja, será utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou multas aplicadas a CONTRATADA.

62) A adjudicatária e demais eventuais licitantes classificadas serão convocadas pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) para, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação, assinarem a Ata de Registro de Preços.

62.1) O prazo para a assinatura da Ata de Registro e/ou do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

62.2) No ato da assinatura da Ata de Registro e/ou do Contrato, deverão ser apresentados:

62.2.1) Os documentos de habilitação, no caso de já estarem vencidos;

62.2.2) Documentos que comprovem os poderes de representação dos signatários, em cópia autenticada.

63) Na hipótese do não atendimento à convocação ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração convocará os demais licitantes, observada a ordem de classificação, independentemente das penalidades previstas neste Edital.

63.1) Em caso de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas as condições de habilitação destas.

64) Quando surgir a necessidade, a DETENTORA será convocada pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) para assinar o Contrato, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de envio do Contrato para o endereço eletrônico indicado na Proposta da DETENTORA.

64.1) Os prazos de vigência e de execução serão definidos nas Ordens de Compra, que poderão ser emitidas durante o período de validade da Ata de Registro de Preços.

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001404-4

64.2) Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data limite para a apresentação da proposta ou do orçamento a que esta proposta se referir, poderá fazer jus ao reajuste do valor contratual com base no Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF 389, de 18/12/17.

65) Por força do disposto na Lei Municipal nº 14.094/05 e no Decreto Municipal nº 47.096/06, a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) está impedida de contratar, e efetuar pagamentos às empresas inscritas no Cadastro Informativo Municipal - CADIN. Será verificada no site <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> se a empresa vencedora está inscrita no CADIN - Cadastro Informativo Municipal - da Prefeitura Municipal de São Paulo. O mesmo procedimento será efetuado pela Gerência de Controladoria a cada pagamento.

65.1) A assinatura do contrato deverá ser precedida de reunião entre o gestor e o fiscal do contrato, com o representante de eventuais prepostos da contratada, devendo a ata da respectiva reunião ser juntada nos autos do processo de compras.

65.2) Exceto nas hipóteses de contratos com cessão de mão de obra, a reunião precursora pode ser afastada por manifestação formal do gestor nos autos, ratificada pela Diretoria da área contratante.

### DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

66) Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

66.1) A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

66.2) Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em igual valor ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

66.3) Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado, nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços.

67) A licitante classificada em primeiro lugar e as demais que concordarem em registrar suas propostas ao preço da primeira serão convocadas para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação, assinarem a Ata e/ou anexo

## **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004 / 20** **PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001404-4**

parte integrante da ata, sob pena de decadência do Registro de Preços, sujeitando-se às penalidades administrativas e as previstas em lei.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

68) No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o Sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

69) A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Sistema para conhecimento dos licitantes da licitação.

70) O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

71) É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, promover diligências com vistas a esclarecer, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, ou a complementar a instrução do processo.

72) Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/ inabilitação.

73) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

74) Deverá o licitante fazer constar na proposta o endereço eletrônico oficial, no qual o licitante ou CONTRATADA será considerada validamente notificada, bem como os dados oficiais de sua titularidade. O não fornecimento dos dados não implicará em desclassificação.

75) As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001404-4

76) As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas através do Sistema Eletrônico de Compras, na página correspondente à licitação, e poderão ser estendidas aos licitantes por qualquer outro meio de comunicação ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

77) Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário, por despacho motivado, se, após ou durante a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

78) Os licitantes devem tomar conhecimento do Código de Conduta e Integridade da São Paulo Turismo S/A, disponível na página de Governança Corporativa do sítio eletrônico <http://www.spturis.com.br/transparencia/>, e se abster de adotar condutas que resultem na violação do referido Código.

79) Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

São Paulo, 14 de janeiro de 2021.

Sandro José dos Santos  
*Pregoeiro*  
Comissão Permanente de Licitações  
São Paulo Turismo S.A.

.....

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004 / 20**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001404-4**  
**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** Formação de registro de preços do tipo menor preço por item para contratação de empresa para prestação de serviço comum de engenharia mediante montagem, manutenção, desmontagem e retirada de palcos, TIPO 03 (48m<sup>2</sup>) e TIPO 04 (80m<sup>2</sup>), para atendimento parcelado a diversos eventos, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

**ITEM 1**

**OBJETO ITEM 01: PALCO TIPO 03 - 48 METROS QUADRADOS**

**QUANTIDADE ESTIMADA:** 1.200 (mil e duzentas) diárias de 24 (vinte e quatro) horas cada, estimadas para o período de 12 (doze) meses, sendo que a CONTRATADA se obriga a fornecer até 20 (vinte) palcos simultâneos. Poderão ser solicitadas quantidades acima de 20 (vinte) palcos (simultaneamente), desde que não haja recusa da Contratada.

**ESPECIFICAÇÕES**

**1 – PALCO nas dimensões básicas de 08 x 06 metros. Cada palco deverá ser composto pelos seguintes itens:**

**1.1 – Itens inclusos em cada palco:**

1.1.1 PISO

1.1.2 RAMPA DE ACESSO PARA CADEIRANTE

1.1.3 ESCADAS

1.1.4 GUARDA CORPO

1.1.5 COBERTURA

1.1.6 FECHAMENTOS

1.1.7 SUSTENTAÇÃO DE SOM

1.1.8 ESTRUTURAS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL

1.1.9 ABRIGO PARA OPERAÇÃO DE SOM (HOUSE-MIX)

**1.2 - Itens de solicitação opcional:**

1.2.1 AREA DE SERVIÇO

1.2.2 TORRE PARA PÁ SUSPENSO (FLY P.A.)

1.2.3 TORRES DE ATRASO DE SINAL (DELAY)

**1.1.1 - PISO**

**Dimensões:** 8,0m de frente x 6,0m de fundo, a altura do piso poderá ser solicitada em: 0,5 metro, 1,0 metro, 1,5 metro ou 2,0 metros de altura em relação ao solo. No caso de

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001404-4

utilização do piso sem cobertura poderão ser solicitadas outras modulações do tamanho do piso totalizando 48 m<sup>2</sup>.

**Descrição Técnica:** Piso modular estabilizado, nas medidas de 2,0 x 1,0 ou 1,5 x 1,5 m cada módulo, estruturado em requadro metálico encaixado sobre pés intertravados reguláveis ou base em sistema de andaime de aço galvanizado multidirecional, dotado de sistema de chaveta rápida de encaixe (ambos aceitos). Para acertar a regularidade do piso em relação ao solo, devem ser utilizadas sapatas ajustáveis. O piso deverá ser entregue nivelado, em bom estado de conservação, sem irregularidades (saliências, depressões, buracos ou vãos). O piso deverá possuir capacidade de sustentação de, no mínimo, 450 Kgf/m<sup>2</sup>, conforme Norma da ABNT.

**Acabamento:** coberto com madeirite de compensado com no mínimo 18mm de espessura, pintado nas cores cinza (escuro) ou preto, ou acarpetado em cor descrita na solicitação de serviço.

**Fechamento de Piso:** Saias de palco em TNT ou Tecido tensionado (conforme escolha da Contratada) na cor preta em todos os lados do piso.

### 1.1.2 - RAMPA DE ACESSO PARA CADEIRANTE

**Dimensões:** 1,5 metro de largura mínima, em dois níveis com plataforma intermediária plana, sendo que para os cálculos de dimensões, inclinação e segurança devem-se utilizar a legislação em vigor (ABNT - NBR 9050).

**Descrição Técnica:** Estrutura metálica com bordas chanfradas e encaixes no piso para nivelamento e segurança, com corrimãos e acabamento de piso antiderrapante, conforme legislação em vigor (ABNT - NBR 9050).

### 1.1.3 – ESCADAS

- Duas escadas de acesso com corrimão e largura entre 0,8m e 1,0m cada.

**Descrição Técnica:** Duas escadas de acesso montadas nas laterais, frente ou fundo do palco (de acordo com a solicitação para cada evento), feitas em chapa de aço galvanizado, revestidas com piso antiderrapante emborrachado, com corrimão e acabamento em pintura na cor prata. As escadas deverão estar de acordo com características, dimensões e capacidades estabelecidas pelas normas da ABNT.

### 1.1.4 – GUARDA-CORPO

**Descrição Técnica:** montado em estrutura tubular de aço galvanizado ou duralumínio (a critério da CONTRATADA), deverá realizar o fechamento do palco em “U” (03 faces) nas laterais e fundo com aberturas somente para as escadas. Deve possuir dimensões e

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004 / 20

### PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001404-4

capacidade de acordo com as normas da ABNT, fixado por encaixe sem vibrações ou folga, ou seja, segura para os usuários. Altura mínima de 0,90 metro.

#### 1.1.5 – COBERTURA

**Dimensões:** estrutura com 8,0m de frente x 6,0m de fundo x 4,0m de pé-direito (livre).

**Descrição Técnica:** cobertura em duas águas montada em estrutura tubular de duralumínio, com capacidade para sustentação de sobrepeso para no mínimo 2.000 kg, coberto com lona única de PVC, antichama e antimoho. É necessária a apresentação da Declaração do Fabricante atestando que a lona é antichama, sempre que solicitado pela Contratante.

O acabamento da lona deverá ser reforçado em toda a borda, com ilhoses distribuídos no máximo de 40 em 40 centímetros por todo o perímetro. A lona deverá ser suficiente para cobrir todas laterais das estruturas, contemplando todos os limites do piso. A cobertura deverá estar limpa e em excelente estado de conservação, não podendo apresentar furos, rasgos, remendos ou cores diferentes na mesma lona. A lona deve ser firmemente esticada para evitar acúmulo de água durante a chuva, ou seja, não deverá haver “embarrigamento”.

1.1.5.1 – A estrutura da cobertura deverá ser adequada à sustentação de equipamentos e estruturas de iluminação e a cobertura deverá ser independente da estrutura do piso.

1.1.5.2 – A cobertura deverá, sem qualquer custo adicional à Contratante, ser estaiada através de blocos de concreto adequados à demanda de peso nos casos de locais onde não seja possível perfurar o solo.

1.1.5.3 - A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição da cobertura por **Grid para Iluminação**, montado em treliças de duralumínio em formato retangular de 8,0 x 6,0 metros elevado a 4,0 metros em relação ao piso do palco através de quatro colunas de sustentação, sem alteração no valor da diária.

**Caso o uso da Cobertura e do Grid para iluminação sejam dispensados pela CONTRATANTE, será descontado 20% sobre o valor da diária da locação.**

#### 1.1.6 – FECHAMENTOS

- **Um fechamento de fundo de palco** em tela ortofônica preta com acabamento em ilhoses, com medidas mínimas de 8,0 m x 4,0 m, em excelente estado de conservação, não podendo apresentar furos, rasgos, remendos ou cores diferentes na mesma tela.
- **Dois fechamentos para as laterais de palco** em tela ortofônica preta ou sombrite 90% (conforme escolha da Contratada) com acabamento em ilhoses, com medidas

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001404-4

mínimas de 6,0 m x 4,0 m, em excelente estado de conservação, não podendo apresentar furos, rasgos, remendos ou cores diferentes na mesma tela.

### 1.1.7 – SUSTENTAÇÃO DE SOM

- **Duas Asas de P.A.** de dimensões mínimas de 3,0 metros de frente por 2,0 metros de profundidade cada uma, em estrutura tubular de aço galvanizado nos mesmos padrões do piso do palco, com acabamento madeirite de compensado com no mínimo 18mm, montadas na mesma altura que o piso do palco, com saia em TNT na cor preta.

As estruturas de sustentação de som deverão ser independentes da estrutura do palco.

### 1.1.8 - ESTRUTURAS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL

- **Uma Moldura para testeira** medindo 8,0 x 1,0 metros (medidas internas) em quadro de metalon 30mm x 30mm, fixada no topo do palco pela CONTRATADA. A moldura deverá ter travessas verticais internas a cada 2,0 metros.
- **Uma Moldura para fundo de palco (Backdrop)** em estrutura de Box Truss Q15 ou quadro de metalon 30mm x 30mm (opção a cargo da contratada) na medida de 6,0m X 3,5 m.
- **Duas Molduras para Banners laterais** medindo 4,0 m de altura x 0,80 m de largura em quadro de metalon 30mm x 30mm, fixadas pela CONTRATADA nas colunas de sustentação da cobertura do Palco. As molduras deverão ter travessas horizontais internas a meia altura.

1.1.8.1 - A CONTRATADA será responsável pelo armazenamento, o transporte, a instalação e a desinstalação apropriados das testeiras, backdrops e banners fornecidos pela CONTRATANTE.

### 1.1.9 – HOUSE-MIX

**Dimensões mínimas:** 3,0 m de largura x 3,0 m de comprimento x 2,1 m de pé direito.

#### Descrição Técnica:

**Cobertura:** Cobertura do tipo uma água ou tenda piramidal (opção ao cargo da contratada) em estrutura de aço galvanizado com cobertura em lona de PVC antichama e antimoho, deverá estar limpa e em excelente estado de conservação, não podendo apresentar furos, rasgos, remendos ou cores diferentes na mesma lona, nem marcas de amassado, remendos ou ferrugem na estrutura de metal da tenda.

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004 / 20

### PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001404-4

**Fechamento:** A House Mix deverá possuir fechamento em “U” (3 faces) em lona branca de PVC antichama e antimofa que deverá estar limpa e em excelente estado de conservação, não podendo apresentar furos, rasgos, remendos ou cores diferentes na mesma lona. O acabamento da lona deverá ser reforçado em toda a borda, com ilhoses distribuídos no máximo de 40 em 40 centímetros por todo o perímetro.

**Piso:** estruturado em madeira ou praticável com 0,3 m (30 cm) de altura em relação ao solo.

#### 1.2 – ITENS DE SOLICITAÇÃO OPCIONAL

##### 1.2.1 - AREA DE SERVIÇOS

**Dimensões:** 3,0 m x 3,0 m e com a mesma altura do palco.

##### **Descrição Técnica:**

**Cobertura:** Tenda Piramidal em estrutura de aço galvanizado com cobertura em lona de PVC antichama e antimofa, deverá estar limpa e em excelente estado de conservação, não podendo apresentar furos, rasgos, remendos ou cores diferentes na mesma lona, nem marcas de amassado, remendos ou ferrugem na estrutura de metal da tenda. **Deverá haver um perfeito equilíbrio entre a área de serviços e o palco, inclusive com calhas anti vazamentos e conexão das lonas de fechamento.**

**Piso:** Piso modular do mesmo padrão do piso do palco (item 1.1.1). O piso deverá ser entregue nivelado, em bom estado de conservação, sem irregularidades (saliências, depressões, buracos ou vãos). **O piso deverá estar completamente interligado com o piso do palco** e deverá possuir guarda-corpo e capacidade de sustentação conforme Normas da ABNT.

**Fechamento:** A Área de serviços deverá possuir fechamento em “U” (3 faces) em lona branca de PVC antichama e antimofa que deverá estar limpa e em excelente estado de conservação, não podendo apresentar furos, rasgos, remendos ou cores diferentes na mesma lona. O acabamento da lona deverá ser reforçado em toda a borda, com ilhoses distribuídos no máximo de 40 em 40 centímetros por todo o perímetro. A área entre o piso da área de serviços e o solo deverá possuir fechamento igual às Saias de palco (em TNT ou Tecido tensionado, conforme escolha da contratada, na cor preta em todos os lados do piso).

**1.2.1.1. – Caso seja solicitada, pela CONTRATANTE, a montagem e/ou utilização da área de serviços, será acrescido 10% sobre o valor da diária da locação, para cada área de serviços solicitada.**

##### 1.2.2. – TORRE PARA P.A SUSPENSO (FLY P.A.)

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001404-4

- **Duas Torres de Sustentação Fly P.A.** de dimensões mínimas de 7,0 metros de altura e 3,0 metros de vão livre cada torre, montadas nas laterais do palco, construídas em treliça de alumínio, com capacidade de sustentação de no mínimo 2.500 Kg cada torre; com pau-de-carga e base em paletes de madeira de 3,0 x 3,0 metros para colocação de caixas de subgrave.

1.2.2.1 - A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição destas torres por **Duas torres Fly P.A. do tipo “Pé de Galinha”**, para montagem rápida, com haste de sustentação de altura mínima de 6,0 metros, incluindo talha manual para 1.000 Kg; feitas em estruturas treliçadas de alumínio.

1.2.2.2 – As estruturas de sustentação de som deverão ser independentes da estrutura do palco

**Caso seja solicitada, pela CONTRATANTE, a montagem e/ou utilização das duas Torre para Fly P.A., será acrescido 15% sobre o valor da diária da locação.**

### 1.2.3 – TORRES DE ATRASO DE SINAL (DELAY)

- **Duas Torres para Suporte de Caixas de Som** de dimensões mínimas de 02 metros de frente por 02 metros de profundidade cada torre, com altura de 02 metros em relação ao solo montadas em estrutura tubular de aço galvanizado ou duralumínio com sapatas para nivelamento, com saia em TNT na cor preta.

**A cada par de Torres de Delay solicitada pela CONTRATANTE, será acrescido 8% sobre o valor da diária da locação.**

## 2 - TEMPO DE MONTAGEM

O tempo de montagem do palco e seus acessórios não poderá ser superior a 02h30 (duas) horas e trinta minutos; com tolerância justificada de 30 minutos. Na montagem a empresa **CONTRATADA** deverá usar no mínimo 04 (Quatro) montadores.

## ITEM 2

### OBJETO ITEM 02: PALCO TIPO 04 - 80 METROS QUADRADOS

**QUANTIDADE ESTIMADA:** 300 (trezentas) diárias de 24 (vinte e quatro) horas cada, estimadas para o período de 12 (doze) meses, sendo que a CONTRATADA se obriga a fornecer até 12 (doze) palcos simultâneos. Poderão ser solicitadas quantidades acima de 12 (doze) palcos (simultaneamente) desde que não haja recusa da Contratada.

---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004 / 20**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001404-4**  
**ESPECIFICAÇÕES**

**1 – PALCO nas dimensões básicas de 10 x 08 metros. Cada palco deverá ser composto pelos seguintes itens:**

**1.1 – Itens inclusos em cada palco:**

1.1.1 PISO

1.1.2 RAMPA DE ACESSO PARA CADEIRANTE

1.1.3 ESCADAS

1.1.4 GUARDA-CORPO

1.1.5 COBERTURA

1.1.6 FECHAMENTOS

1.1.7 SUSTENTAÇÃO DE SOM

1.1.8 ESTRUTURAS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL

1.1.9 ABRIGO PARA OPERAÇÃO DE SOM (HOUSE-MIX)

**1.2 - Itens de solicitação opcional:**

1.2.1 AREA DE SERVIÇOS

1.2.2 TORRE PARA PÁ SUSPENSO (FLY P.A.) ESPECIAL

1.2.3 TORRES DE ATRASO DE SINAL (DELAY)

**1.1.1 - PISO**

**Dimensões:** 10,0m de frente x 8,0m de fundo, a altura do piso poderá ser solicitada em: 1,2 metro, 1,7 metro ou 2,2 metros de altura em relação ao solo. No caso de utilização do piso sem cobertura poderão ser solicitadas outras modulações do tamanho do piso totalizando 80 m<sup>2</sup>.

**Descrição Técnica:** Piso modular estabilizado, nas medidas de 2,0 x 1,0 ou 1,5 x 1,5 m cada módulo, estruturado em requadro metálico encaixado sobre pés intertravados reguláveis ou base em sistema de andaime de aço galvanizado multidirecional, dotado de sistema de chaveta rápida de encaixe (ambos aceitos). Para acertar a regularidade do piso em relação ao solo, devem ser utilizadas sapatas ajustáveis. O piso deverá ser entregue nivelado, em bom estado de conservação, sem irregularidades (saliências, depressões, buracos ou vãos). O piso deverá possuir capacidade de sustentação de, no mínimo, 450 Kg/m<sup>2</sup>, conforme Norma da ABNT.

**Acabamento:** coberto com madeirite de compensado com no mínimo 18mm de espessura, pintado nas cores cinza (escuro) ou preto, ou acarpetado em cor descrita na solicitação de serviço.

**Fechamento:** Saias de palco em TNT ou Tecido tensionado (conforme escolha da Contratada) na cor preta em todos os lados do piso.

**1.1.2 - RAMPA DE ACESSO PARA CADEIRANTE**

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004 / 20

### PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001404-4

**Dimensões:** 1,5 metros de largura mínima, em dois níveis com plataforma intermediária horizontal plana, sendo que para os cálculos de dimensões, inclinação e segurança devem-se utilizar a legislação em vigor (ABNT - NBR 9050).

**Descrição Técnica:** Estrutura tubular ou duralumínio com acabamento em compensado e encaixes no piso para nivelamento e segurança, com corrimãos e piso antiderrapante, conforme legislação em vigor (ABNT - NBR 9050).

#### 1.1.3 – ESCADAS

- Duas escadas de acesso com corrimão e largura entre 0,8m e 1,0m cada.

**Descrição Técnica:** Duas escadas de acesso montadas nas laterais, frente ou fundo do palco (de acordo com a solicitação para cada evento), feitas em estrutura metálica, revestidas com piso antiderrapante emborrachado, com corrimão e acabamento em pintura na cor prata. As escadas deverão estar de acordo com características, dimensões e capacidades estabelecidas pelas normas da ABNT.

#### 1.1.4 – GUARDA-CORPO

**Descrição Técnica:** montado em estrutura tubular de aço galvanizado ou duralumínio (a critério da CONTRATADA), deverá realizar o fechamento do palco em “U” (03 faces) nas laterais e fundo com aberturas somente para as escadas. Deve possuir dimensões e capacidade de acordo com as normas da ABNT, fixado por encaixe sem vibrações ou folga, ou seja, segura para os usuários. Altura mínima de 0,90 metro.

#### 1.1.5 – COBERTURA

**Dimensões:** estrutura com 10,0m de frente x 8,0m de fundo x 5,0m de pé-direito (livre).

**Descrição Técnica:** cobertura em duas águas montada em estrutura tubular de duralumínio, com capacidade para sustentação de sobrepeso para no mínimo 3.000 kg, coberto com lona única de PVC, antichama e antimoho. É necessária a apresentação da Declaração do Fabricante atestando que a lona é antichama, sempre que solicitado pela Contratante.

O acabamento da lona deverá ser reforçado em toda a borda, com ilhoses distribuídos no máximo de 40 em 40 centímetros por todo o perímetro. A lona deverá ser suficiente para cobrir todas laterais das estruturas, contemplando todos os limites do piso. A cobertura deverá estar limpa e em excelente estado de conservação, não podendo apresentar furos, rasgos, remendos ou cores diferentes na mesma lona. A lona deve ser firmemente esticada para evitar acúmulo de água durante a chuva, ou seja, não deverá haver “embarrigamento”.

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004 / 20

### PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001404-4

1.1.5.1 – A estrutura da cobertura deverá ser adequada à sustentação de equipamentos e estruturas de iluminação e deve ser independente da estrutura do piso.

1.1.5.2 – A cobertura deverá, sem qualquer custo adicional à Contratante, ser estaiada através de blocos de concreto adequados à demanda de peso nos casos de locais onde não seja possível perfurar o solo.

1.1.5.3 - A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição da cobertura por **Grid para Iluminação**, montado em treliças de duralumínio em formato retangular de 10 x 08 metros elevado a 05 metros em relação ao piso do palco através de no mínimo quatro colunas de sustentação, sem alteração no valor da diária.

**Caso o uso da Cobertura e do Grid para iluminação sejam dispensados pela CONTRATANTE, será descontado 20% sobre o valor da diária da locação.**

#### 1.1.6 – FECHAMENTOS

- **Um fechamento de fundo de palco** em tela ortofônica ou sombrite 90% (conforme escolha da Contratada) preta com acabamento em ilhoses, com medidas mínimas de 10,0 m x 5,0 m, em excelente estado de conservação, não podendo apresentar furos, rasgos, remendos ou cores diferentes na mesma tela.
- **Dois fechamentos para as laterais de palco** em tela ortofônica ou sombrite 90% (conforme escolha da Contratada) preta com acabamento em ilhoses, com medidas mínimas de 8,0 m x 5,0 m, em excelente estado de conservação, não podendo apresentar furos, rasgos, remendos ou cores diferentes na mesma tela.

#### 1.1.7 – SUSTENTAÇÃO DE SOM

- **Duas Torres de Sustentação de Som - Sistema Suspenso (Fly P.A.)** de dimensões mínimas de 7,0 metros de altura e 3,0 metros de vão livre cada torre, em estrutura tubular de aço galvanizado ou treliças de duralumínio, com capacidade de sustentação de no mínimo 2.000 Kg em cada torre; com pau-de-carga e base em paletes de madeira de 03 x 03 metros para colocação de caixas de subgrave.

1.1.7.1 - A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição destas torres por **Duas Asas de P.A.** de dimensões mínimas de 04 metros de frente por 02 metros de profundidade, em estrutura tubular de aço galvanizado, nos mesmos padrões do piso do palco, com acabamento madeirite de compensado com no mínimo 18 mm, montadas na mesma altura que o piso do palco, com saia em TNT ou tecido tensionado (conforme escolha da contratada) na cor preta, sem alteração no valor da diária.

As estruturas de sustentação de som deverão ser independentes da estrutura do palco.

#### 1.1.8 ESTRUTURAS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001404-4

- **Uma Moldura para testeira** medindo 10,0 x 1,0 metros (medidas internas) em quadro de metalon 30mm x 30mm, fixada no topo do palco pela CONTRATADA. A moldura deverá ter travessas verticais internas no máximo a cada 2,0 metros.
- **Uma Moldura para fundo de palco (Backdrop)** em estrutura de Box Truss Q15 ou quadro de metalon 30mm x 30mm (opção a cargo da contratada) na medida de 7,0m X 4,0m (medidas internas).
- **Duas Molduras para Banners laterais** medindo 4,5 m de altura x 0,80 m de largura (medidas internas) em quadro de metalon 30mm x 30mm, fixadas pela CONTRATADA nas colunas de sustentação da cobertura do Palco. As molduras deverão ter travessas horizontais internas a meia altura.

1.1.8.1 - A CONTRATADA será responsável pelo armazenamento, o transporte, a instalação e a desinstalação apropriados das testeiras, backdrops e banners fornecidos pela CONTRATANTE.

### 1.1.9 – HOUSE-MIX

**Dimensões mínimas:** 4,0 m de largura x 4,0 m de comprimento x 2,5 m de pé direito.

#### **Descrição Técnica:**

**Cobertura:** Cobertura do tipo uma água ou tenda piramidal (opção a cargo da contratada) em estrutura de aço galvanizado com cobertura em lona de PVC antichama e antimoho, deverá estar limpa e em excelente estado de conservação, não podendo apresentar furos, rasgos, remendos ou cores diferentes na mesma lona, nem marcas de amassado, remendos ou ferrugem na estrutura de metal da tenda.

**Piso:** estruturado em madeira ou praticável com 0,4 m (40 cm) de altura em relação ao solo.

**Fechamento:** A House Mix deverá possuir fechamento em “U” (3 faces) em lona translúcida de PVC antichama e antimoho que deverá estar limpa e em excelente estado de conservação, não podendo apresentar furos, rasgos, remendos ou cores diferentes na mesma lona. O acabamento da lona deverá ser reforçado em toda a borda, com ilhoses distribuídos no máximo de 40 em 40 centímetros por todo o perímetro.

**Suportes para Canhões Seguidores:** 02 (duas) plataformas em estrutura tubular de aço galvanizado, montadas em cada lateral da house-mix com medidas mínimas de 1,5 m x 1,5 m (largura e profundidade) com altura do piso em relação ao solo de 2,0 metros com guarda-corpo na parte traseira e capacidade de suporte para 01 Canhão seguidor com seu respectivo operador.

### 1.2 – ITENS DE SOLICITAÇÃO OPCIONAL

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004 / 20

### PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001404-4

#### 1.2.1 - ÁREA DE SERVIÇOS

**Dimensões:** 4,0 m x 4,0 m e com a mesma altura do palco.

#### Descrição Técnica:

**Cobertura:** Tenda Piramidal em estrutura de aço galvanizado com cobertura em lona de PVC antichama e antimoho, deverá estar limpa e em excelente estado de conservação, não podendo apresentar furos, rasgos, remendos ou cores diferentes na mesma lona, nem marcas de amassado, remendos ou ferrugem na estrutura de metal da tenda. **Deverá haver um perfeito equilíbrio entre a área de serviços e o palco, inclusive com calhas anti-vazamentos e conexão das lonas de fechamento.**

**Piso:** Piso modular do mesmo padrão do piso do palco (item 1.1.1). O piso deverá ser entregue nivelado, em bom estado de conservação, sem irregularidades (saliências, depressões, buracos ou vãos). **O piso deverá estar completamente interligado com o piso do palco** e deverá possuir guarda-corpo e capacidade de sustentação conforme Normas da ABNT.

**Fechamento:** A Área de serviços deverá possuir fechamento em “U” (3 faces) em lona branca de PVC antichama e antimoho que deverá estar limpa e em excelente estado de conservação, não podendo apresentar furos, rasgos, remendos ou cores diferentes na mesma lona. O acabamento da lona deverá ser reforçado em toda a borda, com ilhoses distribuídos no máximo de 40 em 40 centímetros por todo o perímetro. A área entre o piso da área de serviço e o solo deverá possuir fechamento igual às Saias de palco (em TNT ou Tecido tensionado, conforme escolha da contratada, na cor preta em todos os lados do piso).

**Caso seja solicitada, pela CONTRATANTE, a montagem e/ou utilização da área de serviços, será acrescido 8% sobre o valor da diária da locação, para cada área de serviços solicitada.**

#### 1.2.2 – TORRE PARA P.A SUSPENSO (FLY P.A.) - ESPECIAL

- **Duas Torres de Sustentação Fly P.A.** de dimensões mínimas de 10,0 metros de altura e 3,0 metros de vão livre cada torre, montadas nas laterais do palco, construídas em treliça de alumínio, com capacidade de sustentação de no mínimo 2.500 Kg em cada torre; com pau-de-carga e base em paletes de 3,0 x 3,0 metros para colocação de caixas de subgrave.

1.2.2.1 - A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição destas torres por **Duas torres Fly P.A. do tipo “Pé de Galinha”**, para montagem rápida, com altura mínima de 9,0 metros, incluindo talha manual para 2.000 Kg; feitas em estruturas de treliça de alumínio.

As estruturas de sustentação de som deverão ser independentes da estrutura do palco

## **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004 / 20** **PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001404-4**

**Caso seja solicitada pela CONTRATANTE, a montagem e/ou utilização da Torre para Fly P.A. Especial, será acrescido 20% sobre o valor da diária de locação.**

### **1.2.3 – TORRES DE DELAY**

- **Duas Torres para Suporte de Caixas de Som** de dimensões mínimas de 2,0 metros de largura por 2,0 metros de profundidade cada torre, com altura de 2,0 metros em relação ao solo montadas em estrutura tubular de aço galvanizado ou duralumínio com sapatas para nivelamento, com saia em TNT na cor preta.

**A cada par de Torres de Delay solicitadas pela CONTRATANTE, será acrescido 5% sobre o valor da diária da locação.**

### **2 - TEMPO DE MONTAGEM**

O tempo de montagem do palco e seus acessórios não poderá ser superior a 3h30 (três horas; e trinta minutos com tolerância justificada de 30 minutos. Na montagem a empresa **CONTRATADA** deverá usar no mínimo 06 (Seis) montadores.

### **OBSERVAÇÕES (COMUM AOS DOIS ITENS)**

- Considera-se 01 (uma) “diária” o período de 24 (vinte e quatro) horas a partir do horário da entrega do palco pronto para realização do evento (conforme o horário solicitado na Ordem de Fornecimento enviada pelo CONTRATANTE), até o final do evento determinado pelo responsável técnico da CONTRATANTE. O tempo utilizado para a montagem e a desmontagem não será considerado como integrante da “diária”.
- Caso haja necessidade de utilização do Palco por mais de uma diária de 24hs, será faturado cinquenta por cento (50%) do preço unitário contratado para sua utilização a partir do segundo período de locação ininterrupta.
- A estrutura deverá apresentar proteção contra descargas elétricas (aterramento) conforme normatização da ABNT (NBR 5419-1:2015).
- Os eventos deverão ocorrer nas datas, horários e locais a serem informados por ocasião da emissão da ordem de fornecimento, no âmbito do Município de São Paulo, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas a carga, transporte, montagem, manutenção, desmontagem, operação, acompanhamento, guarda, vigilância, segurança, seguro, encargos sociais, trabalhistas, mão de obra, taxas e outras que venham a incidir na execução do contrato.
- A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços a qualquer hora do dia ou da noite independente de horário comercial, e em qualquer dia da semana, mesmo em finais de semana e/ou feriados, aceitando sem restrições os dias e horários

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001404-4

preestabelecidos pela CONTRATANTE.

- A CONTRATADA deverá, na assinatura do contrato, apresentar declaração de que possui toda a estrutura e disponibilidade de equipamentos suficientes à execução do objeto, conforme ofertado na proposta.
- **Em virtude dos prazos para comunicação e mobilização para a prestação dos serviços, a empresa contratada deverá ter base operacional em cidade cujo centro diste no máximo 100 (cem) quilômetros do marco zero (centro) da cidade de São Paulo.**

### MONTAGEM PARA AVALIAÇÃO (COMUM AOS DOIS ITENS)

1. A licitante arrematante, considerada habilitada em data a ser agendada pelo pregoeiro, deverá realizar a montagem de 01 Palco para avaliação em sessão aberta, quando será avaliado o atendimento a **todas** as exigências estabelecidas por este Edital. A avaliação será feita pela equipe ou colaborador a ser nomeado e em local indicado pela CONTRATANTE e analisará os seguintes itens:
  - Pontualidade da equipe;
  - Tempo de montagem/desmontagem;
  - Uniformização da equipe, utilização de EPI's;
  - Adequação das estruturas ao Edital;
  - Estado de conservação e qualidade técnica das estruturas utilizadas, quanto à fixação e tensão aplicadas da lona, estruturas utilizadas (sem ferrugem e amassados), coberturas e fechamentos (limpos e sem a presença de furos, rasgos, remendos ou cores diferentes na mesma lona/tela), tipo e qualidade do aterramento e do estaiamento, capacidade da equipe de prestar informações e esclarecer questionamentos técnicos referentes à montagem.
2. Caso seja aprovado tecnicamente de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital, o palco será fotografado para registro e estas fotos serão utilizadas como referência para as montagens durante todo o período de vigência contratual.
3. A verificação de ocorrências que apontem não conformidade ao teor deste Edital serão anotadas no Laudo Técnico de Montagem e terão prazo de 24 (vinte e quatro) horas para correção, sempre com o acompanhamento da SPTURIS.
4. Caso as falhas não sejam sanadas no prazo previsto de 01 (um) dia, a Licitante será desclassificada do certame, sendo convocado o próximo colocado, e assim sucessivamente.

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001404-4

5. As despesas com o transporte, material, equipe, alimentação, ferramentas, equipamentos, montagem, desmontagem e retirada do palco para avaliação serão de responsabilidade da licitante Arrematante considerada habilitada.

### DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA EM ATÉ 02 (DOIS) DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO

1. A licitante vencedora deverá apresentar declaração assinada pelo representante legal da empresa, de que os colaboradores envolvidos na prestação do serviço, possuem com ela, relação jurídica válida no que concerne ao atendimento das legislações trabalhistas e civis aplicáveis.
2. Declaração assinada pelo representante legal da empresa informando que os profissionais envolvidos na execução contratual estão aptos a realização dos serviços.
3. **ANTICHAMA** - É necessária a apresentação da Declaração do Fabricante atestando que as lonas a serem utilizadas são de material antichama.
4. **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO** - Com o objetivo de garantir que a **CONTRATADA** possua local fixo para a guarda dos materiais relativos ao contrato, a CONTRATADA deverá apresentar Alvarás de Funcionamento do escritório e do local de armazenamento com a descrição das atividades compatíveis com o objeto deste contrato.
5. A CONTRATADA deverá apresentar documentação que comprove que o local de armazenamento das estruturas está legalmente sob seu uso e/ou domínio.
6. **Comprovação de adequação ao estabelecido nas NRS.** Apresentar documentação comprobatória referente a no mínimo 04 (quatro) montadores.
  - Declaração assinada pelo representante legal da empresa, informando que a empresa atende as Normas Regulamentadoras nº 07, 09 e 18 da Portaria 3.214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e do Emprego, conforme determina os arts. 154 ao 201 da CLT e suas alterações posteriores;
  - Atestados de Saúde Ocupacional – ASOs dos seus trabalhadores;
  - Documentação comprobatória de atendimento ao preconizado na NR 35, de pelo menos 02 (dois) montadores, especialmente quanto a capacitação, treinamento e procedimentos dos trabalhadores que forem realizar serviço em altura; O ASO destes trabalhadores deverá constar que o mesmo está apto para este tipo de serviço.

## **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004 / 20**

### **PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001404-4**

- Termo de obrigatoriedade, devidamente assinado, da utilização dos EPI adequados ao risco, garantindo a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades, de acordo com a legislação vigente, especialmente a NR 06, de seus trabalhadores;
- Comprovante de recebimento de uniformes, adequado à função, identidade funcional e declaração de ciência da obrigatoriedade de suas utilizações dentro da área de realização dos serviços, de acordo com a legislação vigente; estes documentos deverão estar devidamente assinados pelos trabalhadores das empresas.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (COMUNS AOS DOIS ITENS)**

1. Executar fielmente o ajustado, prestando os serviços descritos deste Anexo, de acordo com o Edital e a proposta apresentada na licitação, estipulados neste instrumento, em perfeitas condições de uso para o fim a que se destinam.
2. Prestar à SÃO PAULO TURISMO S.A (SPTURIS), sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços prestados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.
3. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente contratação, tais como impostos, taxas, contribuições previdenciárias, trabalhistas, de FGTS; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente contratação, inclusive as despesas decorrentes de alimentação, transporte, assistência médica e de prontos socorro que forem devidas a sua equipe.
5. Apresentar, em até dois dias antes da assinatura do contrato, projeto detalhado de todos os componentes e estruturas a serem utilizadas incluindo perspectivas (desenho/imagem em 3D das estruturas) a fim de demonstrar a adequação das estruturas ao Edital e o atendimento de todas as exigências estabelecidas. O projeto deverá estar de acordo com as especificações técnicas e estará sujeito a aprovação e fiscalização. Em caso de inexecução parcial, total ou falhas estará sujeito a sanções administrativas.
6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou parte, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, o objeto do Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido. Se as falhas e defeitos forem

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001404-4

corrigidos pela CONTRATADA, nesse prazo, será afastada a aplicação de penalidade.

7. Fornecer toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra qualificada necessária à execução dos serviços contratados, bem como também, todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial.
8. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da CONTRATANTE, provendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas.
9. Providenciar a retirada imediata de qualquer trabalhador seu, cuja permanência seja considerada inconveniente para a adequada prestação dos serviços.
10. Indicar o responsável técnico pela execução dos serviços deste Contrato e o preposto que o representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização da CONTRATANTE, toda a assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas.
11. Se responsabilizar por seguro contra incêndio, roubo, furto e acidentes que porventura possam ocorrer com equipe, equipamentos e terceiros, em sinistros decorrentes da execução do objeto do contrato, inclusive seguro de responsabilidade civil e danos a terceiros, isentando a CONTRATANTE de qualquer indenização ou ressarcimento.
12. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato. Não exclui ou reduz essa responsabilidade a fiscalização efetuada pela Gerência de Eventos da CONTRATANTE.
13. Manter seu pessoal uniformizado durante a execução do serviço, identificando-os através de crachás provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPI's quando obrigatórios.
14. O descumprimento das normas trabalhistas, de FGTS e previdenciárias pertinentes aos contratos de trabalho envolvidos na prestação dos serviços a que se relaciona a presente contratação, poderá dar ensejo à retenção dos valores devidos à CONTRATADA, inclusive a garantia prestada.
15. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus trabalhadores acidentados ou com mal súbito, comunicando os acidentes do trabalho ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), por meio de comunicação de acidentes do trabalho – CAT, imediatamente após a sua ocorrência.

---

## **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004 / 20**

### **PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001404-4**

16. Instruir seus trabalhadores quanto à necessidade de acatar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como a prevenção de incêndio nas áreas dos eventos em que a CONTRATANTE estiver atuando.
17. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho para com os funcionários, bem como pelos atos por eles praticados.
18. Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnicas e ambientalmente recomendadas, atividades essas da inteira responsabilidade da CONTRATADA que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.
19. Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução ou quaisquer responsabilidades pelos danos causados diretamente a SÃO PAULO TURISMO S.A (SPTURIS) e/ou terceiros, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
20. Assegurar que todo trabalhador que cometer falta disciplinar ou não portar-se condizente com o local de trabalho, não prestará mais nenhum tipo de serviço para a CONTRATANTE;
21. Caso a CONTRATANTE venha a ser demandada por terceiros que se julguem prejudicados, bem como a CONTRATANTE venha a experimentar prejuízo patrimonial em decorrência dos serviços prestados pela CONTRATADA, esta deverá se responsabilizar pelos pagamentos, inclusive mediante retenção de valores pendentes de pagamento, caso existam contratos ainda vigentes ou ainda por outras medidas processuais cabíveis, caso a CONTRATADA já não preste serviços à CONTRATANTE.
22. Caso a CONTRATANTE tenha efetuado qualquer retenção nos pagamentos da CONTRATADA, nos termos do item anterior, a CONTRATANTE devolverá à CONTRATADA, se for o caso, o saldo entre o valor retido, sem adicionais de qualquer natureza, o total do valor da indenização, acrescido das respectivas custas com o processo.
23. Cumprir com os requisitos da NR 5, em especial o item 5.6.4. mantendo durante a execução do contrato um responsável pelo cumprimento da NR acima citada, salvo se estiver obrigada a compor Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA).
24. Caso a atividade objeto desta licitação seja impeditiva ao SIMPLES NACIONAL, a CONTRATADA, que seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá atender integralmente aos termos dos Artigos 30, inciso II, e 31, inciso II, da Lei Complementar nº. 123/2006.

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001404-4

25. A CONTRATADA é responsável pela emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) em cada evento. Sempre que solicitada a ART ou RRT deverá ser apresentada com o devido recolhimento das taxas e acompanhada da cópia do CREA/CAU do Profissional Responsável.
26. A CONTRATADA providenciará, sempre que solicitado, a emissão de atestados, declarações e toda a documentação relativa aos equipamentos/serviços para a viabilização dos eventos junto aos órgãos fiscalizadores e competentes como SEGUR 3 (antigo CONTRU), Corpo de Bombeiros, CET e etc. como, por exemplo: **Atestado de estabilidade; Laudo Técnico de Desempenho do sistema de Proteção Contra Descarga Elétrica Atmosférica e o laudo de inflamabilidade da cobertura e dos fechamentos utilizados.** Toda a documentação deverá ser entregue de acordo com prazo solicitado pela CONTRATANTE.
27. Todas as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho do Trabalho Urbano (NRs) e normas técnicas Brasileiras (NBRs) emitidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) que regulamentem no todo ou em parte os serviços a serem executados pela CONTRATADA, devem ser rigorosamente cumpridas e registradas em documentos apropriados, conforme a legislação em vigor.
28. A CONTRATADA é obrigada a conduzir todos os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas, da ABNT, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinações do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços de modo a formar perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.
29. Prestar os serviços dentro de parâmetros e solicitações estabelecidas, fornecendo todos os materiais em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
30. Manter todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos.
31. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de outros fornecedores.
32. Tendo em vista que a empresa CONTRATADA necessita comprovar relação jurídica válida em relação aos trabalhadores colocados à disposição da CONTRATANTE e considerando ainda que nos termos do art. 12, inciso V, alínea “g” da Lei 8.212/91 toda pessoa que preste serviço, ainda que em caráter eventual, a uma ou mais empresas e sem relação de emprego é considerado como contribuinte individual perante a Previdência Social; caso a relação jurídica

## **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004 / 20**

### **PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001404-4**

válida a ser apresentada seja a de contribuinte individual (mão de obra sem vínculo empregatício/eventual) a empresa está obrigada a:

- a. cumprir e comprovar o cumprimento de todas as obrigações acessórias decorrentes desse tipo de contratação, inclusive com o recolhimento do seu encargo previdenciário nos moldes do art. 22, I da Lei 8.212/91 (20% - cota patronal);
- b. reter o percentual do contribuinte (11% - cota do trabalhador) sobre a remuneração auferida, nos termos do art. 28, III e art. 30, I, "b" e parágrafo quarto da mesma Lei;
- c. preparar e informar GFIP relacionando os trabalhadores a seu serviço com fulcro no art. 32, I e IV da Lei 8.212/91 combinado com o art. 47, V e art. 134 da IN RFB 971/09, fornecendo cópia do documento aos trabalhadores e para a Contratante sempre que requerido.

Porém, o cumprimento deste item, por si só, não exime a CONTRATADA do reconhecimento de vínculo empregatício em relação aos seus trabalhadores quando presentes os elementos ensejadores previstos no art. 3º da CLT; podendo a Contratante, verificados tais requisitos, exigir sua devida regularização.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento.
2. Fiscalizar a execução do ajuste.

### **RECEBIMENTO DO OBJETO**

1. O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste e com o disposto no art. 178 e 179 do Regulamento de Licitações e Contratos da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) e art. 50 e 51 do Decreto Municipal nº 44.279/03.
2. Ao final da execução do serviço, a contratada comunicará por escrito ao funcionário responsável pela fiscalização do contrato, que atestará em documento próprio, assinado pelas partes, que a CONTRATADA entregou a prestação, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da comunicação.
3. Funcionário ou comissão designada procederá à observação do serviço prestado no prazo de até 30 (trinta) dias. Verificando-se vícios, defeitos ou incorreções, a CONTRATADA fica obrigada a repará-los. Estando perfeitamente adequada a execução do objeto aos termos contratuais, se atestará em documento próprio,

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001404-4

assinado pelas partes, a confirmação pela Administração de que o objeto foi executado segundo as cláusulas avençadas.

4. A formalização desses documentos não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.
5. A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados subsistirá na forma da lei, mesmo após seu recebimento definitivo.

### CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Após a data da entrega do documento em que a CONTRATANTE confirmou que o objeto foi executado segundo as cláusulas avençadas ou após apuração do valor a ser descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos resultantes da execução dos serviços ou dos materiais e equipamentos empregados, **devidamente atestados após analisada resposta da notificação da CONTRATADA para apresentar defesa quanto a glosa, sendo dado prazo razoável, ou transcurso do prazo in albis**, a CONTRATADA emitirá nota fiscal ou fatura do serviço e, em 3 (três) dias da sua emissão, entregará no Setor Protocolo Geral da CONTRATANTE, situado na Avenida Olavo Fontoura, 1.209, portão 35, Município de São Paulo – SP. Na hipótese de nota fiscal eletrônica de outros Estados ou Municípios, seu encaminhamento poderá ser feito eletronicamente, no e-mail [rpvicente@spturis.com](mailto:rpvicente@spturis.com), no prazo estipulado, não dispensando sua apresentação física, no protocolo da CONTRATANTE
2. Juntamente com a nota fiscal ou fatura, a CONTRATADA deverá entregar certidões fiscais atualizadas a que se refere o item 1.2 do Anexo II deste edital.
3. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega do documento em que a CONTRATANTE confirmou que o objeto foi executado segundo as cláusulas avençadas ou após a apuração do valor a ser descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos resultantes da execução dos serviços ou dos materiais e equipamentos empregados, devidamente atestados,
4. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas.
5. Ocorrendo eventual atraso no pagamento, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001404-4

sobre a caderneta de poupança para fins de compensação de mora (TR+0,5% “pro-rata tempore”), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu, nos termos da Portaria nº 5/12 da Secretaria Municipal de Finanças.

6. Não será realizado o pagamento se em nome da CONTRATADA constarem pendências no “Cadastro Informativo Municipal – CADIN.”

### Valor Máximo Admitido para a Contratação

O Valor Máximo Unitário admitido para a contratação é de: R\$ 6.733,32 (seis mil, setecentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos) para uma diária de 24 horas, totalizando R\$ 8.079.084,00 (oito milhões, setenta e nove mil e oitenta e quatro reais) para o Item 1 e de R\$ 10.233,32 (dez mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos) para uma diária de 24 horas, totalizando R\$ 3.069.996,00 (três milhões, sessenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais) para o Item 2.

## ANEXO A – Matriz de Risco

### 032/20 - PALCO TIPO 3 E 4 - 12 MESES - MATRIZ DE RISCOS

ITEM	RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO DO RISCO	TRATAMENTO
1	SPTURIS	IMPOSSIBILIDADE DO PRODUTO NÃO SER REPOSTO OU SUBSTITUÍDO POR INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS	CONSTAR EM CONTRATO A POSSÍVEL SITUAÇÃO. DE ACORDO COM A ANÁLISE DO CASO CONCRETO , SERÁ PASSÍVEL DE RESCISÃO CONTRATUAL
2	SPTURIS	NA FALTA DO OBJETO E/OU NÃO REPOSIÇÃO POR OUTRO SIMILAR	CONSTAR EM CONTRATO A POSSIBILIDADE DA RESCISÃO CONTRATUAL
3	SPTURIS	DANOS MATERIAIS CAUSADOS PELA CONTRATADA	CONSTAR EM CONTRATO POSSIBILIDADE DE SEGURADORA
4	SPTURIS	A NÃO APLICAÇÃO DE PENALIDADES PROPORCIONAIS A FRAÇÃO DO OBJETO	CONSTAR EM CONTRATO A PROPORCIONALIDADE DA PENALIZAÇÃO A FRAÇÃO DO OBJETO . A INFRAÇÃO DE IMPACTO ALTO DEVEM SUPORTAR IMPACTOS MAIORES
5	CONTRATADA	OCORRÊNCIA DE INCÊNDIO	APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU LAUDO DE INFLAMABILIDADE ATESTANTO QUE AS LONAS UTILIZADAS DEVERÃO SER DE MATERIAL ANTICHAMA
6	CONTRATADA	INSTABILIDADE DAS ESTRUTURAS E COBERTURAS	APRESENTAÇÃO DE ATESTADO DE ESTABILIDADE DAS ESTRUTURAS COM DECLARAÇÃO DE CARGA

## **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001404-4**

### **ANEXO II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**OBJETO:** Formação de registro de preços do tipo menor preço por item para contratação de empresa para prestação de serviço comum de engenharia mediante montagem, manutenção, desmontagem e retirada de palcos, TIPO 03 (48m<sup>2</sup>) e TIPO 04 (80m<sup>2</sup>), para atendimento parcelado a diversos eventos, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

#### **1 – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

1) O licitante convocado deverá encaminhar, nos termos do Edital, a seguinte documentação exigida como condição habilitatória:

##### **1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1.1.1 - No caso de firma individual: Prova de registro na Junta Comercial ou repartição Correspondente.

1.1.2 - No caso de Sociedade Mercantil: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

1.1.3 - No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado da ata da assembléia, devidamente registrada que elegeu a última diretoria.

1.1.4 - No Caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

1.1.5 - No caso de Cooperativa: Atas das Assembléias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, devidamente arquivadas na Junta Comercial, e Ata de Eleição dos Administradores em exercício de mandato. Ata da sessão em que os cooperados autorizam a Cooperativa a contratar o objeto desta licitação. Listagem contendo o nome de todos os cooperados.

##### **1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

1.2.1 - Prova de inscrição no **CNPJ**.

1.2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, por intermédio de **Certidão**

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001404-4

**Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Esta comprovação poderá ser feita ainda através da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e/ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, onde conste que a certidão abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991.

1.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, por intermédio de **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF / FGTS**, expedida pela Caixa Econômica Federal.

1.2.4 - **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e/ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município de São Paulo**, relativa aos **TRIBUTOS MOBILIÁRIOS** do licitante, seja matriz ou filial, esta Certidão deverá ser a do CNPJ cadastrado para esta licitação (*caso a empresa esteja sediada no município de São Paulo*);

1.2.6 - Na hipótese do licitante não estar cadastrada como contribuinte neste Município de São Paulo, ela deverá apresentar “**Declaração**”, firmada pelo respectivo representante legal, sob as penas da lei, do não-cadastramento e de que nada devem à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos Tributos Mobiliários. Essa declaração deverá acompanhar a Prova de Regularidade (Certidão de Tributos Mobiliários) do município onde a empresa está sediada.

1.2.7 - **Declaração** para fins do disposto no Artigo 7º XXXIII da Constituição Federal, conforme Anexo III deste Edital.

1.2.8. – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

### 1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**1.3.1. Comprovação de aptidão** para desempenho de atividade, por intermédio de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando o cargo e o nome legível do signatário, bem como os respectivos nºs de telefone de contato, para uma eventual consulta;

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001404-4

comprovando-se que a licitante já tenha prestado, satisfatoriamente, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja:

- a) **PARA O ITEM 1:** disponibilização simultânea mínima de **07 PALCOS** com medidas mínimas de **8,0 x 6,0m** (48 metros quadrados) cada, com piso, cobertura, PA e house-mix dentro dos padrões técnicos estabelecidos neste termo de referência. Será aceita a soma de atestados para fins de comprovação da qualificação técnica, desde que comprovada a simultaneidade.
- b) **PARA O ITEM 2:** disponibilização simultânea mínima de **06 PALCOS** com medidas mínimas de **10,0 x 8,0m** (80 metros quadrados) cada, com piso, cobertura, PA e house-mix dentro dos padrões técnicos estabelecidos neste termo de referência. Será aceita a soma de atestados para fins de comprovação da qualificação técnica, desde que comprovada a simultaneidade.

1.3.1.1. A comprovação de aptidão de que trata o item antecedente poderá ser feita por intermédio de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome e com o nº do CNPJ da matriz e/ou em nome e com o nº do CNPJ da(s) filial(is) da empresa licitante.

1.3.1.2. A fim de verificar a autenticidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) em atendimento ao item 1.3.1 acima, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos respectivos contratos e/ou notas fiscais referentes ao documento apresentado. A apresentação deverá ser em até dois dias úteis após a data da solicitação.

**1.3.2. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica** da empresa licitante no CREA ou CAU, onde conste a relação do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), da região em que a mesma estiver vinculada.

**1.3.3. Certidão Atualizada de Registro de Pessoa Física dentro da validade** do(a) Responsável Técnico da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU). Serão aceitas as seguintes especializações para Engenheiro ou Tecnólogo: Civil, Mecânica ou subdivisões: Eletromecânica, Mecatrônica e Estrutural.

**1.3.4. Comprovação de relação jurídica válida** entre o Responsável Técnico e a empresa licitante por meio de a apresentação da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho ou de Prestação de Serviços ou Contrato Social, no caso de sócio ou diretor e Ata de Eleição de Diretoria no caso de "S.A.", Ficha de registro de empregado ou ainda declaração assinada pelo representante legal da empresa e o profissional;

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001404-4

**1.3.5. Cópia de Certidão de Acervo Técnico (CAT)** do Responsável técnico, emitida pelo CREA ou CAU, da qual conste ART/RRT em atividade compatível – projeto e execução de Palco com medidas mínimas de:

- a) **PARA O ITEM 1:** 8,0 x 6,0 metros.
- b) **PARA O ITEM 2:** 10,0 x 8,0 metros.

### 1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**1.4.1. Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.4.1.1 No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.4.1.2 No caso de certidão positiva, a proponente deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo ofício competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

1.4.1.3 A avaliação da condição econômico-financeira considerará a recente orientação jurisprudencial, consoante decisão do STJ (ARESP 309867).

**1.4.2. Comprovação de Patrimônio Líquido**, igual, ou superior, aos valores abaixo listados, por intermédio do último “Balanço Patrimonial”, nos moldes do pronunciamento Técnico CPC 26, tornado obrigatório pela Resolução CFC 1.185/09, através da Deliberação CVM 595/09, a fim de demonstrar possuir aporte técnico-financeiro que proporcione reais garantias dos Serviços que serão executados:

**ITEM 01 – PALCO TIPO 3 – R\$ 807.998,40 (oitocentos e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos);**

**ITEM 02 – PALCO TIPO 4 - R\$ 306.999,60 (trezentos e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).**

1.4.2.1. As licitantes optantes pelo SPED - Sistema Público de Escrituração Digital obrigam-se a apresentar o Balanço Patrimonial impresso pelo sistema, devidamente validado, do ano base exigível pela lei.

1.4.2.2. As empresas sujeitas a Lei Federal nº 6.404/76 (Lei das S.A.), não optantes ao SPED, deverão apresentar as demonstrações contábeis exigidas pelas normas que lhe forem aplicáveis.

1.4.2.3. As demonstrações das demais empresas deverão ser transcritas no “Livro Diário”, com o Termo de Abertura e Encerramento, registrados na Junta Comercial ou no Registro

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001404-4

Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, assinados pelo Diretor da empresa e pelo Contador, constando nome completo, cargo e registro no Conselho de Contabilidade, ou geradas pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED Contábil, nos termos do Decreto nº 6.022 de 22 de janeiro de 2007, deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
- b) Balanço Patrimonial, nos termos do art. 5º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.774, de 22 de dezembro de 2017;
- c) Demonstrativo de Resultado do Exercício;
- d) Termo de Autenticação do Livro Digital.
- e) Recibo de entrega emitido e protocolado pelo SPED.

1.4.2.4. Em se tratando de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso o sistema de escrituração contábil for feito por meio de fichas ou folhas soltas, o livro diário deverá ser substituído pelo livro balancetes provisórios e balanços.

### 1.5 – QUALIFICAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1.5.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte e Cooperativa, conforme o art. 34 da Lei Federal nº 11488/07, o licitante deverá apresentar declaração, conforme Anexo III-A deste Edital, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra nessa condição, nos termos e para os efeitos dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, e de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

**1.5.2. Essa declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação do licitante , e deverá ser emitida na data desta licitação.**

1.5.3. Não será aceita Declaração emitida com data anterior à da licitação, bem como Declaração emitida de forma genérica e/ou contendo 'prazo de validade', uma vez que a condição tanto para o enquadramento, quanto para a utilização dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 e 147/14, deve estar efetivamente caracterizada na data da sessão pública da licitação.

### OBSERVAÇÕES

1. A documentação de que trata este Anexo deverá ser apresentada em **original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por Tabelião ou por**

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001404-4

**publicação em órgão da Imprensa Oficial (*Diário Oficial*) ou por membro da Comissão Permanente de Licitações (CPL) da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).** Após examinados pelo Pregoeiro, os referidos documentos serão anexados aos autos do Processo de Compras. O horário de atendimento da CPL para autenticação de documentos é das 09:00h às 11:30h e das 14:00h às 17:30h.

Não será feita autenticação de documentos fora do horário estabelecido. Os documentos autenticados serão devolvidos ao interessado, que deverá protocolar todos os documentos e proposta, no Setor de Protocolo da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).

2. Quando se tratarem de Documentos / Certidões obtidas e expedidas pela *Internet*, a Comissão de Licitações promoverá a devida verificação da autenticidade e da validade das mesmas junto aos endereços eletrônicos pertinentes, como condição "*sine qua non*" para a devida habilitação do licitante no certame.
3. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, **serão considerados válidos os emitidos até 180 (cento e oitenta) dias corridos**, antes da data de abertura desta licitação, excetuando-se os Atestados de Capacidade Técnica, cuja validade é indeterminada.
4. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome e com o CNPJ do **licitante**.
  - 4.1) Quando o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
  - 4.2) Quando o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza e comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.
5. Os documentos comprobatórios que forem apresentados na forma de **protocolo** e/ou se tiverem com os respectivos **prazos de validade vencidos**, **não** serão aceitos e acarretarão a desclassificação do licitante.
6. Por força do disposto na Lei Municipal nº 14.094/05 e no Decreto Municipal nº 47.096/06, a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) está impedida de contratar e efetuar pagamentos às empresas inscritas no Cadastro Informativo Municipal - CADIN. Será verificada no site <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> se a empresa vencedora está inscrita no CADIN - Cadastro Informativo Municipal da Prefeitura Municipal de São Paulo. O mesmo procedimento será efetuado pela Gerência de Controladoria da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) a cada pagamento.



---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001404-4

7. Serão aceitas como prova de regularidade fiscal, certidões positivas com efeitos de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
8. **Todas as certidões deverão estar válidas na data da CONVOCAÇÃO do Licitante classificado. Esse aviso é válido para todos os licitantes classificados, inclusive os que eventualmente forem convocados após a data da disputa.**
9. O Pregoeiro poderá - a qualquer momento e sempre que julgar necessário - consultar os Setores Técnicos da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), no intuito de dirimir dúvidas e obter subsídios quanto à adequada aferição dos documentos de habilitação e das propostas comerciais ofertadas.
10. **As DECLARAÇÕES deverão ser emitidas pelo licitante, digitadas em papel timbrado, contendo a razão social, endereço completo, telefone e email.**

//////////

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004 / 20**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001404-4**  
**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE**  
**MENOR**

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

**OBJETO: Formação de registro de preços do tipo menor preço por item para contratação de empresa para prestação de serviço comum de engenharia mediante montagem, manutenção, desmontagem e retirada de palcos, TIPO 03 (48m<sup>2</sup>) e TIPO 04 (80m<sup>2</sup>), para atendimento parcelado a diversos eventos, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação do Pregão)

..... .. (nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º  
..... e do CPF n.º ..... DECLARA, para fins do  
disposto no art. 7º XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito  
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis  
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( . ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004 / 20**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001404-4**

**ANEXO III-A - MODELO DE DECLARAÇÃO**

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

**OBJETO: Formação de registro de preços do tipo menor preço por item para contratação de empresa para prestação de serviço comum de engenharia mediante montagem, manutenção, desmontagem e retirada de palcos, TIPO 03 (48m<sup>2</sup>) e TIPO 04 (80m<sup>2</sup>), para atendimento parcelado a diversos eventos, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ME / EPP/COOPERATIVA**

**DECLARAÇÃO DE ME/EPP/COOPERATIVA**

Eu \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, representando neste ato a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, declaro para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro – CPB e das Sanções Administrativas previstas na Legislação pertinente, que a empresa supracitada se enquadra na condição de ME/EPP ou COOPERATIVA conforme art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07, nos termos e para todos os efeitos dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa condição

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004 / 20**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001404-4**  
**ANEXO III – B - MODELO DE DECLARAÇÃO REF. AO ITEM 1.2.6**  
**DO ANEXO II**

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

**OBJETO: Formação de registro de preços do tipo menor preço por item para contratação de empresa para prestação de serviço comum de engenharia mediante montagem, manutenção, desmontagem e retirada de palcos, TIPO 03 (48m<sup>2</sup>) e TIPO 04 (80m<sup>2</sup>), para atendimento parcelado a diversos eventos, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º  
..... e do CPF n.º ..... DECLARA, para fins do  
disposto no item 1.2.6 do Anexo II do Edital, que não está cadastrada na Prefeitura de  
São Paulo e, portanto, nada deve ao município de São Paulo relativamente aos Tributos  
Mobiliários.

Esta declaração acompanha cópia autenticada ou via original da Certidão de Tributos  
Mobiliários (ou outra denominação, a depender de cada órgão municipal) desta empresa.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001404-4

### **ANEXO III – C - MODELO DE PROPOSTA**

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

**OBJETO:** Formação de registro de preços do tipo menor preço por item para contratação de empresa para prestação de serviço comum de engenharia mediante montagem, manutenção, desmontagem e retirada de palcos, TIPO 03 (48m<sup>2</sup>) e TIPO 04 (80m<sup>2</sup>), para atendimento parcelado a diversos eventos, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

### PROPOSTA

Nome da empresa:  
CNPJ:  
Insc. Estadual:  
Endereço:  
Telefone:  
E-mail:

Endereço eletrônico oficial, no qual o licitante ou CONTRATADA será considerada validamente notificada,	
Dados bancários oficiais, de sua titularidade.	

Prazo de entrega: CONFORME EDITAL  
Condição de Pagamento: CONFORME EDITAL  
Garantia (quando houver):  
Prazo de validade da proposta: CONFORME EDITAL

**Observações:**

- 1) Em caso de diversos itens e subitens, a empresa deverá informar os preços de cada um;
- 2) A proposta deverá conter o descritivo de todo o serviço e/ou material ofertado, inclusive contendo as marcas ofertadas e outras informações pertinentes ao objeto.
- 3) Esta proposta está vinculada ao Edital do Pregão Eletrônico **004 / 20**.
- 4) Para fins de incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, o faturamento **deverá estar em conformidade com a Lei Municipal nº 13.701/2003.**

**LOTE 1**

Modelo de planilha a ser preenchida

PALCO 3
---------

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004 / 20**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001404-4**

Item	Descrição, conforme Termo de Referência	Quant.	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
1.1.1	Piso	48	M	R\$	R\$
1.1.2	Rampa	01	Unid.	R\$	R\$
1.1.3	Escada	02	Unid.	R\$	R\$
1.1.4	Guarda-corpo	01	CJ	R\$	R\$
1.1.5	Cobertura	48	M	R\$	R\$
1.1.6	Fechamento - fundo de palco	01	Unid.	R\$	R\$
	Fechamento - laterais do palco	02	Unid.	R\$	R\$
1.1.7	Sustentação de Som	02	Unid.	R\$	R\$
1.1.8	Com. Visual - Testeira	01	Unid.	R\$	R\$
	Com. Visual - Fundo de palco (backdrop)	01	Unid.	R\$	R\$
	Com. Visual - banners laterais	02	Unid.	R\$	R\$
1.1.9	House Mix	01	Unid.	R\$	R\$
-	ART/RRT, declarações, laudos e atestados	01	CJ	R\$	R\$
-	<b>Encargos Sociais</b>	-	%	R\$	R\$
-	<b>BDI</b>	-	%	R\$	R\$
VALOR DA DIÁRIA				R\$	R\$
VALOR TOTAL = Valor da diária x quantidade de diárias estimadas				R\$	R\$

**LOTE 2**

Modelo de planilha a ser preenchida

PALCO 4					
Item	Descrição, conforme Termo de Referência	Quant.	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
1.1.1	Piso	80	M	R\$	R\$
1.1.2	Rampa	01	Unid.	R\$	R\$
1.1.3	Escada	02	Unid.	R\$	R\$
1.1.4	Guarda-corpo	01	CJ	R\$	R\$
1.1.5	Cobertura	80	M	R\$	R\$
1.1.6	Fechamento - fundo de palco	01	Unid.	R\$	R\$
	Fechamento - laterais do palco	02	Unid.	R\$	R\$
1.1.7	Sustentação de Som	02	Unid.	R\$	R\$
1.1.8	Com. Visual - Testeira	01	Unid.	R\$	R\$
	Com. Visual - Fundo de palco (backdrop)	01	Unid.	R\$	R\$

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004 / 20**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001404-4**

	Com. Visual - banners laterais	02	Unid.	R\$	R\$
1.1.9	House Mix	01	Unid.	R\$	R\$
-	ART/RRT, declarações, laudos e atestados	01	CJ	R\$	R\$
-	<b>Encargos Sociais</b>	-	%	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
-	<b>BDI</b>	-	%	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
VALOR DA DIÁRIA				R\$	R\$
VALOR TOTAL = Valor da diária x quantidade de diárias estimadas				R\$	R\$

Palco (decomposição para cada item)		
Item	Percentual	Decomposição
Material		
Mão de Obra		
Frete		
Tributos		
Lucro		
Encargos Sociais		
Preço Unitário (diária)	100%	R\$

**DECLARAÇÃO QUE ACOMPANHA A PROPOSTA COMERCIAL**

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... **DECLARA SOB AS PENAS DA LEI:**

- 1) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2) Que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de participar de licitações.
- 3) Declara ainda sob as penas da lei, em especial o art, 299 do Código Penal Brasileiro que:

(a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente pela .....(razão social) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou

---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004 / 20**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001404-4**

recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico , por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**(b)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;

**(c)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

**(d)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) antes da abertura oficial das propostas; e

**(e)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**(f)** Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que **cumprimos plenamente os requisitos de habilitação** referente ao presente Pregão Eletrônico.

**(g)** Declaramos que não incorremos nas vedações previstas no art. 38, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

**Data e assinatura do representante legal**

.....

---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004 / 20**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001404-4**

**ANEXO IV - MINUTA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Formação de registro de preços do tipo menor preço por item para contratação de empresa para prestação de serviço comum de engenharia mediante montagem, manutenção, desmontagem e retirada de palcos, TIPO 03 (48m<sup>2</sup>) e TIPO 04 (80m<sup>2</sup>), para atendimento parcelado a diversos eventos, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº

ORGÃO GERENCIADOR: SÃO PAULO TURISMO S/A – SPTURIS

DETENTORA:

**OBJETO:** Registro de Preços Formação de Preços, sob regime de empreitada por preço unitário, para eventual contratação de empresa para prestação de serviço comum de engenharia mediante montagem, manutenção, desmontagem e retirada de palcos, TIPO 03 (48m<sup>2</sup>) e TIPO 04 (80m<sup>2</sup>), para atendimento parcelado a diversos eventos, por um período de 12 (doze) meses, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

PERÍODO: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período.

VALOR CONTRATUAL: R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_ (estimado)

PROCESSO Nº

A SÃO PAULO TURISMO S/A, com sede à Av. Olavo Fontoura, 1.209, na Cidade e Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.002.886/0001-60, neste ato representado por seu ..... , doravante denominada SPTURIS e a <DENOMINAÇÃO SOCIAL DA EMPRESA>, CNPJ nº <\_\_\_\_\_>, com endereço na <endereço da empresa>, neste ato representada por seu <cargo do representante>, <NOME DO REPRESENTANTE>, RG nº <\_\_\_\_\_> e CPF nº <\_\_\_\_\_>, doravante denominada DETENTORA, resolvem celebrar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº .....2020, conforme o edital da licitação, seus anexos e a proposta formulada pela DETENTORA, que integram, para todos os efeitos, a presente Ata de Registro de Preços, bem como as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

## **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004 / 20** **PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001404-4**

A presente minuta tem por objeto o Registro de Preços, para eventual contratação de empresa para prestação de serviço comum de engenharia mediante montagem, manutenção, desmontagem e retirada de palcos, TIPO 03 (48m<sup>2</sup>) e TIPO 04 (80m<sup>2</sup>), para atendimento parcelado a diversos eventos, por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Considera-se parte integrante desta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_ /2020 com seus Anexos, a Proposta de Preços da DETENTORA a Ata da Sessão Pública do Pregão e o Cadastro Reserva, se houver.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso haja a formação do Cadastro Reserva, a(s) pessoa(s) jurídica(s) subscreverá(ão) o Anexo V do Edital, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 13, da Lei Municipal nº 13.278/2002.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A existência de preços registrados não obriga a SPTURIS a firmar as contratações de que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições, nos termos do § 3º, do artigo 66, da Lei Federal nº 13.303/16 e do artigo 10, da Lei Municipal nº 13.278/02.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONTRATAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A contratação decorrente desta Ata de Registro de Preços será formalizada pela emissão de CONTRATO, a ser encaminhada à DETENTORA por email, para o(s) endereço(s) eletrônico(s) indicado(s) em sua Proposta de Preço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os prazos de vigência e de execução serão definidos nas Ordens de Compra, que poderão ser emitidas no período de validade da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A DETENTORA será convocada pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) para assinar o Contrato, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001404-4

contar da data de envio do Contrato para o endereço eletrônico indicado na Proposta da DETENTORA.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

**PARÁGRAFO QUINTO:** No ato da assinatura do Contrato, deverão ser apresentados os documentos de habilitação, no caso de já estarem vencidos e os documentos que comprovem os poderes de representação dos signatários, em cópia autenticada.

### **CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_ <(valor por extenso)>, correspondendo ao(s) preço(s) unitário(s) a seguir discriminados:

INSERIR TABELA DE ITENS COM Descrição Quantidade Valor Unitário Valor Total

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os preços registrados constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo objeto desta Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA QUINTA: DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista no inciso VI, do art. 81, da Lei Federal nº 13.303/16.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No caso de prorrogação de vigência, o valor registrado poderá ser reajustado, após um ano da data limite para apresentação da proposta, limitado à variação do IPC-FIPE ocorrida entre o mês de referência de preços ou o mês do último reajuste aplicado e o mês de aplicação do reajuste.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data limite para a apresentação da proposta ou do orçamento a que esta proposta se referir, poderá a DETENTORA fazer jus ao reajuste do valor contratual com base no Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF 389, de 18/12/17.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI, do art. 81, da Lei Federal nº 13.303/16, a SPTURIS, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta Ata de Registro de Preços e iniciar outro procedimento licitatório.

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004 / 20

### PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001404-4

**PARÁGRAFO QUINTO:** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela SPTURIS, a DETENTORA será convocada pela SPTURIS para assinar o aditamento, de alteração do preço, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da convocação, que poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

#### CLÁUSULA SEXTA: DA EMISSÃO DO CONTRATO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O compromisso de fornecimento só estará caracterizado após o envio do CONTRATO por email, para o endereço eletrônico indicado na Proposta de Preço elaborada pela DETENTORA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A contratação será autorizada pela Diretoria Administrativa, Financeira e de Relação com os Investidores da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A DETENTORA não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A DETENTORA não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A DETENTORA não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A DETENTORA sofrer sanção prevista nos incisos III do artigo 83 da Lei nº 13.303/16, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública Municipal e/ou SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).

**PARÁGRAFO SEXTO:** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos administrativos em geral.

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001404-4

### **CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DA DETENTORA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O objeto deverá ser prestado na forma estabelecida nesta Ata de Registro de Preços e no Anexo I – Termo de Referência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Manter atualizadas, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Cumprir fielmente os compromissos avançados, de forma que a entrega do objeto seja efetuada com perfeição.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto contratado, tributos e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Apresentar Nota Fiscal ou documento hábil de acordo com a legislação em vigor, comprovando a entrega do objeto contratado, contendo necessariamente a descrição.

### **CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DA SPTURIS:**

Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços, o Gerente de Controle de Contratos de Eventos:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Enviar o CONTRATO por meio do endereço eletrônico indicado na Proposta de Preço elaborada pela DETENTORA;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Comunicar à DETENTORA quaisquer irregularidades que porventura venha a constatar na execução do objeto;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da DETENTORA que ensejaram sua contratação;

**PARÁGRAFO QUARTO:** Propor à autoridade competente a aplicação de penalidades, mediante caracterização da infração imputada à DETENTORA, como disposto no art. 54 do Decreto Municipal 44.279/03;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Propor à autoridade competente a dispensa de aplicação de penalidades à DETENTORA, como disposto no art. 56 do Decreto Municipal 44.279/03.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução insatisfatória, mora na execução qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a DETENTORA em razão de

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004 / 20

### PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001404-4

descumprimento aos termos da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Compra dela decorrentes, sem prejuízo da responsabilidade civil que lhe couber, assegurados o contraditório bem como a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Advertência, que poderá ser aplicada quando houver execução insatisfatória, ou pequenos transtornos ao desenvolvimento regular dos serviços, desde que a sua gravidade não recomende a aplicação de sanção administrativa mais severa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O cancelamento ou rescisão da Ata de Registro de Preços em decorrência de descumprimento de obrigações previstas em lei ou nesta ata, por culpa da DETENTORA, sem justificativa aceita pela Administração, sujeitará a DETENTORA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços, que poderá ser aplicada em conjunto com as sanções previstas no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/03 e Seção III, do capítulo II, do Título II, da Lei Federal nº 13.303/16.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Cancelamento ou rescisão do Substitutivo Contratual, com aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do Substitutivo Contratual, que poderá ser aplicada em conjunto com as sanções previstas no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/03 e Seção III, do capítulo II, do Título II da Lei Federal nº 13.303/16.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, e de 5% sobre o valor do Contrato, em caso de recusa injustificada em assinar o Contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços, por descumprimento de quaisquer obrigações desta Ata, não previstas nos Parágrafos Segundo e Terceiro supra, por culpa da DETENTORA, sem justificativa aceita pela Administração.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto não executado, ou não executado na forma solicitada, em caso de inexecução parcial dos serviços, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reiteração, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), sem prejuízo da possibilidade de rescisão do Contrato pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de inexecução total dos serviços, caso em que o Contrato será rescindido pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001404-4

**PARÁGRAFO OITAVO:** Multa de mora de 0,5% (meio por cento), se houver atrasos injustificados no cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato, por dia (ou outro período temporal previsto no Edital, e respectivos Anexos) que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato (a depender do item descumprido), à época, ou do saldo não atendido. A partir do 21º dia de atraso, poderá configurar inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**PARÁGRAFO NONO:** Suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- A) Reiteração quanto à execução insatisfatória dos serviços contratados;
- B) Reiteração com relação aos atrasos injustificados na execução e na conclusão dos serviços, em contrariedade ao disposto na Ata de Registro de Preços e/ou no Contrato;
- C) Reiteração na aplicação das penalidades de advertência ou de multa;
- D) Irregularidades que possam ensejar a rescisão da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com o SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), por prazo não superior a 02 (dois) anos, poderão ser aplicadas à DETENTORA ou aos profissionais que, em razão do presente Contrato, nos termos do art. 84, I, II e III, da Lei federal nº 13.303/16:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), em virtude de atos ilícitos praticados.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** As sanções de advertência, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), por prazo não superior a 02 (dois) anos, poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, com fundamento no art. 83, § 2º, da Lei federal nº 13.303/16.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada pela DETENTORA, se houver, com base no art. 82, § 2º, da Lei federal nº 13.303/16.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Se a multa aplicada for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a DETENTORA pela sua diferença, a

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004 / 20

### PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001404-4

qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), seja no âmbito da presente Ata de Registro de preços, ou de quaisquer outros ajustes/contratos que mantenha com a mesma DETENTORA, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, a teor dos artigos 82, § 3º e 83, § 1º, da Lei federal nº 13.303/16, podendo ser utilizados meios alternativos de solução de controvérsias, mencionados na Cláusula Décima Quinta.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** As sanções previstas nesta Cláusula, por possuírem natureza jurídica administrativa, não eximirão a DETENTORA do dever de indenizar a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) por eventuais perdas e danos, decorrentes das infrações contratuais cometidas, nos termos da legislação cível aplicável.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** Os prazos das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), não superior a 02 (dois) anos, serão fixados de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida, consoante os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, no caso concreto.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO:** As sanções administrativas serão aplicadas mediante o devido processo legal administrativo, com os meios e recursos a ele inerentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO:** A DETENTORA poderá apresentar defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 83, § 2º, da Lei federal nº 13.303/16, contado da notificação da decisão que aplicou a sanção administrativa, através de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, ou por carta, com aviso de recebimento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO:** A DETENTORA poderá interpor recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação da decisão que indeferiu a defesa prévia, por intermédio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, ou por carta, com aviso de recebimento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO:** Na aplicação das sanções de advertência e de multa, a DETENTORA será notificada mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, nos termos do art. 205 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO:** Na aplicação das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a 02 (dois) anos, com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), a notificação da DETENTORA dar-se-á através de carta, com aviso de recebimento, com fulcro no art. 205 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001404-4

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO:** Será remetida à Secretaria Municipal de Gestão – Seção de Cadastro de Fornecedores, da Prefeitura da Cidade de São Paulo, cópia da decisão definitiva, proferida em sede de recurso administrativo, que aplicar as sanções de suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), por prazo não superior a 02 (dois) anos, a fim de que seja averbada a respectiva sanção no Cadastro Municipal de Fornecedor.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO:** A Controladoria Geral do Município de São Paulo – CGM/SP será comunicada a respeito das sanções administrativas aplicadas pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas e no Cadastro Municipal de Empresas Punidas, nos termos na Lei federal nº 12.846/13.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO:** O prazo para pagamento das multas será de até 10 (dez) dias úteis (defesa prévia) a contar da data da notificação. O não recolhimento das multas no prazo implicará atualização monetária e juros moratórios.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO:** No caso de aplicação de eventuais penalidades, será observado o procedimento previsto no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/03 e Seção III, do Capítulo II, do Título II da Lei Federal 13.303/16.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO:** Eventuais penalidades não serão aplicadas somente se o atraso ocorrer por motivo de força maior, devidamente justificado pela DETENTORA e aceito pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO:** A aplicação de penalidade não exclui a possibilidade de inabilitação ou de rescisão administrativa do Contrato, garantidos o contraditório e a defesa prévia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Leis federais nº 10.520/02, 13.303/16, Leis complementares nº 123/06 e 147/14, 155/16 Lei municipal nº 13.278/02 e Decretos Municipais nº 43.406/03, 44.279/03, 46.662/05, 47.014/06, 54.102/13, 54.829/14, 56.144/15 e 56.475/15, e demais normas pertinentes, bem como o Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS, cabendo à SPTURIS decidir sobre os casos omissos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ANÁLISE DOS RISCOS**

A análise dos riscos associados a esta contratação foi realizada com base nas informações da Matriz de Risco anexa a esta Ata de Registro de Preços.

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001404-4

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os riscos decorrentes da relação contratual foram identificados e, sem prejuízo das outras previsões contratuais, estabeleceram-se os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos como de responsabilidade da DETENTORA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A DETENTORA tem conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e os considerou na formulação de sua proposta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** É vedada a celebração de aditivos relativos ao equilíbrio econômico financeiro do Contrato decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da DETENTORA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

Para a execução desta contratação, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Ajuste, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, conforme disposto no Decreto Municipal nº 56.633/2015.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos da Ata de Registro de Preços, e a obtenção de cópia autenticada de seu inteiro teor, ou de qualquer de suas partes, admitida a exigência de ressarcimento de custos, com base na Lei federal nº 12.527/11.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE**

A DETENTORA tomou conhecimento do Código de Conduta e Integridade da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), disponível na página de Governança Corporativa do sítio eletrônico da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) (<http://www.spturis.com.br/transparencia/>) e se obriga a requerer que seus empregados o cumpram.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer sanções impostas à DETENTORA, inclusive as perdas e danos ou eventuais prejuízos que a execução da Ata de Registro de Preços tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada, ou aos créditos que a DETENTORA tenha em face da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, podendo ser utilizados



---

## **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004 / 20**

### **PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001404-4**

meios alternativos de solução de controvérsias, inclusive quanto ao equilíbrio econômico-financeiro, em especial a conciliação, a mediação, a arbitragem, ou o Comitê de Prevenção e Solução de Disputas, previsto na Lei municipal nº 16.873/18.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital para solução de quaisquer litígios relativos ao presente ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em duas vias de igual teor.  
São Paulo, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) – DETENTORA - GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –TESTEMUNHA

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004 / 20**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001404-4**  
**ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –**  
**CADASTRO DE RESERVA**

**BJETO:** Formação de registro de preços do tipo menor preço por item para contratação de empresa para prestação de serviço comum de engenharia mediante montagem, manutenção, desmontagem e retirada de palcos, TIPO 03 (48m<sup>2</sup>) e TIPO 04 (80m<sup>2</sup>), para atendimento parcelado a diversos eventos, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

PREGÃO ELETRÔNICO N<sup>o</sup> /2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N<sup>o</sup> /2020

PROCESSO: N<sup>o</sup>

TIPO DE LICITAÇÃO: \_\_\_\_\_

OBJETO: Registro de Preços para ....., conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

EMPRESA: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ <cargo e NOME do Representante Legal>, RG. nº \_\_\_\_-\_\_\_\_/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, em consonância com o Processo nº 0032/2020 e disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2020, tendo obtido a \_\_\_\_\_ (extenso) colocação no referido certame, adere ao valor e condições de fornecimento de ....., firmadas na Ata de Registro de Preços do qual este Anexo é parte integrante, conforme valores, descritos na Proposta formulada.

São Paulo,

**Assinatura**

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001404-4

### ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

**OBJETO:** Formação de registro de preços do tipo menor preço por item para contratação de empresa para prestação de serviço comum de engenharia mediante montagem, manutenção, desmontagem e retirada de palcos, TIPO 03 (48m<sup>2</sup>) e TIPO 04 (80m<sup>2</sup>), para atendimento parcelado a diversos eventos, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

#### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE \_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM A SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS). E A \_\_\_\_\_.**

**Contrato CCN/GCO n.º \_\_\_\_ / \_\_\_\_**

De um lado, a SÃO PAULO TURISMO S.A., com sede à Av. Olavo Fontoura, 1.209, na Cidade e Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.002.886/0001-60, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato por \_\_\_\_\_ e por \_\_\_\_\_, e de outro a empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, sob o regime de empreitada por preço unitário, com fundamento no decidido no Processo de Compras nº 7210.2020/0001404-4, Pregão Eletrônico 004 / 20, que se regerá pelas normas das Leis Federais n.º 13.303/16 e 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14, da Lei Municipal n.º 13.278/02, dos Decretos Municipais n.º 43.406/03, 44.279/03, 54.102/13 com a redação dada pelo Decreto Municipal nº 54.829/14, do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS, e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de \_\_\_\_\_, (especificar o objeto do contrato, quantidade e o período) compreendendo também os serviços de (instalação, montagem, dependendo do objeto), conforme especificado no

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001404-4

Anexo I (*especificações técnicas e condições de execução*) e na proposta, que são parte integrante do presente instrumento:

Item	Quantidade estimada	Unidade	Especificações
			Preço Unitário R\$ Preço Total R\$

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de \_\_\_ (\_\_\_) meses, tendo seu início no dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e término no dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

O prazo de execução observará o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo contratual, obedecidas às normas legais e regulamentares, poderá ser prorrogado, observados os dispositivos da Lei Federal nº 13.303/16 e da Lei Federal nº 10.520/02, do Edital, e respectivos anexos, bem como as cláusulas do presente Contrato, além dos preceitos do direito privado aplicáveis.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos, relacionados à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contratual, de acordo com o previsto no Edital, e respectivos Anexos.

### CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Conduzir os serviços de acordo com as normas legais aplicáveis, e com estrita observância ao Instrumento Convocatório, à Proposta de Preços e a Legislação vigente;
- b) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como no que concerne às condições de habilitação e de qualificação, exigidas no curso do procedimento licitatório, conforme Edital, e respectivos Anexos;

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001404-4

- c) Prestar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela CONTRATANTE;
- d) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- e) Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços contratados necessários à correção e revisão de falhas, vícios ou defeitos verificados no trabalho, sempre que à CONTRATADA imputáveis. Neste caso específico, se as falhas, vícios ou defeitos forem corrigidos pela CONTRATADA, no prazo suplementar, concedido a critério da CONTRATANTE, será afastada a aplicação de sanção administrativa;
- f) Responder pelos serviços que executar, na forma do Edital, respectivos Anexos, e da legislação aplicável;
- g) Iniciar e concluir os serviços, nos prazos estipulados pela CONTRATANTE;
- h) Manter, no local dos serviços, um profissional responsável, devidamente credenciado, para prover o que disser respeito à execução do presente Contrato;
- i) Atender a todos os ditames da legislação civil, comercial, trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou parte, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, o objeto do Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido. Se as falhas e defeitos forem corrigidos pela CONTRATADA, nesse prazo, será afastada a aplicação de penalidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA responderá por danos causados diretamente a terceiros, ou à própria CONTRATANTE, independentemente da comprovação de sua culpa, ou dolo, na execução do Contrato

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A responsabilidade da CONTRATADA, por danos causados diretamente a terceiros, ou à CONTRATANTE, não será excluída, ou reduzida, pela presença de fiscalização de ambas as partes, ou pelo acompanhamento da execução contratual pela própria SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, inclusive os decorrentes de dissídios, acordos e convenções coletivas, previdenciários, fiscais, cíveis e comerciais, que resultem do presente Contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A inadimplência da CONTRATADA, quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e comerciais, não transferirá à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Contrato.

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001404-4

### CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total (estimado) de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), sob a dotação orçamentária \_\_\_\_\_ e Nota de empenho \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos (preços unitários ou global), constantes na cláusula primeira deste Contrato:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os documentos fiscais referentes às prestações dos serviços deverão ser emitidos até o último dia do mês e entregues até o 3º (terceiro) dia útil, após a data de emissão, no Setor de Protocolo Geral da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), situado na Avenida Olavo Fontoura, 1209, Portão nº 35, **acompanhados das certidões negativas atualizadas do INSS, FGTS, Tributos Federais, Estaduais (se couber), Tributos Mobiliários da Sede, além das relativas à Fazenda do Município de São Paulo (se couber) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CND.** Na hipótese de nota fiscal eletrônica, seu encaminhamento poderá se dar por meio eletrônico, através do e-mail [rpvicente@spturis.com](mailto:rpvicente@spturis.com), no prazo estipulado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 (trinta) dias fora o mês de emissão do documento fiscal, bem como ensejará multa de 2% (dois por cento) do total da fatura por mês de atraso na emissão, limitado a 20% (vinte por cento).

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Após a data da entrega de documento próprio, em que a CONTRATANTE atestou que o objeto foi executado, de acordo com o Edital, e respectivos Anexos, ou após a apuração do valor, descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos, resultantes da execução dos serviços, ou dos materiais e equipamentos empregados, devidamente atestados, a CONTRATADA emitirá nota fiscal, ou fatura dos serviços, e, em 03 (três) dias úteis da emissão dos respectivos documentos, os entregarão no Setor Protocolo Geral da CONTRATANTE, situado na Avenida Olavo Fontoura, nº 1.209, Portão nº 35, Município de São Paulo – SP. Na hipótese de nota fiscal eletrônica, seu encaminhamento poderá se dar por meio eletrônico, através do e-mail [rpvicente@spturis.com](mailto:rpvicente@spturis.com), no prazo estipulado, não dispensando sua apresentação física, no protocolo da Contratante.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Juntamente com a nota fiscal ou fatura, a CONTRATADA deverá entregar certidões fiscais atualizadas a que se refere o item 1.2 do Anexo II deste edital.

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001404-4

**PARÁGRAFO QUINTO:** Serão aceitas certidões positivas, com efeitos de negativas, bem como certidões positivas, cujos débitos estejam judicialmente garantidos, ou com sua exigibilidade suspensa, por decisão judicial.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega, à CONTRATADA, de documento próprio, emitido pela CONTRATANTE, e assinado por ambas as partes, atestando que o objeto foi executado, de acordo com o Edital, e respectivos Anexos, ou após a apuração do valor, descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos, resultantes da execução dos serviços, ou dos materiais e equipamentos empregados, devidamente atestados. Recaindo o último dia do prazo em sábado, domingo ou feriado, o pagamento far-se-á no primeiro dia útil subsequente. Caso venha ocorrer necessidade de providências complementares, por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Ocorrendo eventual atraso no pagamento, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança, e de juros simples, no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação de mora (TR+0,5% “pro-rata tempore”), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento, e aquela data em que o pagamento ocorreu efetivamente, nos termos da Portaria Nº 05/12 da Secretaria Municipal de Finanças.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Não será realizado o pagamento se em nome da CONTRATADA constarem pendências no “Cadastro Informativo Municipal – CADIN.”

**PARÁGRAFO NONO:** Se em razão da modalidade de licitação for necessária ou conveniente a abertura de conta em instituição bancária determinada pela CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA acolher tal determinação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á, a contar da data da respectiva reapresentação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data limite para a apresentação da proposta ou do orçamento a que esta proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual com base no Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF 389, de 18/12/87.

---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004 / 20**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001404-4**  
**CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, respectivos Anexos e da legislação vigente aplicável, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução dos serviços, total ou parcial, execução insatisfatória, atrasos injustificados ou mora na execução.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A execução do Contrato será acompanhada pelo “Gestor do Contrato”, o (a) Sr. (a) Gerente de ....., a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização, quanto à execução contratual, bem como pela emissão de documento próprio, assinado por ambas as partes, atestando que o objeto foi executado, de acordo com o Edital, e respectivos Anexos, ou após a apuração do valor, descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos, resultantes da execução dos serviços, ou dos materiais e equipamentos empregados, devidamente atestados, necessário para que se processe o pagamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em documento próprio todas as ocorrências relativas à execução do presente contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, vícios ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato à Autoridade Superior, para ratificação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos, processos de inspeção, e controle adotados para fins de fiscalização da CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer, por escrito, e quando solicitados, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A qualquer tempo e, independentemente de qualquer formalidade, a CONTRATANTE poderá verificar no local a execução dos serviços, através de pessoa devidamente credenciada e, para tanto, a CONTRATADA assegurar-lhe-á amplo acesso a todas as informações relativas ao cumprimento do presente Contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não elimina, em hipótese alguma, a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeição técnica dos serviços executados, bem como pelos materiais empregados em sua execução.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Todo material destinado à execução dos serviços, se considerado inadequado, sendo rejeitado pela fiscalização da CONTRATANTE, deverá ser substituído, refazendo-se os serviços, sob a exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. Neste caso específico, se

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001404-4

as falhas, vícios e defeitos forem corrigidos pela CONTRATADA, no prazo suplementar, concedido a critério da CONTRATANTE, será afastada a aplicação de sanção administrativa.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Os responsáveis pela fiscalização da CONTRATANTE verificarão se os serviços executados pela CONTRATADA conferem com a descrição inserida da Proposta de Preços, determinando o que for necessário à regularização das falhas, vícios ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, comunicarão o fato, no prazo de até 05 (cinco) dias, à Autoridade Superior, para adoção das medidas cabíveis.

### **CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA**

No ato da assinatura do Contrato, a CONTRATADA obriga-se a prestar uma garantia, podendo optar por uma, dentre as modalidades de caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, que será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, e terá seu valor atualizado, nas mesmas condições contratuais estabelecidas, nos termos do art. 70, §§ 1º e 2º, da Lei federal nº 13.303/16.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada, ou restituída, após a execução satisfatória das obrigações contratualmente estabelecidas, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese de caução em dinheiro.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** – A modalidade de garantia contratual a ser prestada, dentre uma das admitidas no art.70, §1º, incisos I, II e III, da Lei federal nº 13.303/16, deverá ser capaz de cumprir todos os fins previstos, sendo utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, bem como das multas aplicadas à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As garantias prestadas não poderão ser vinculadas a novas contratações, salvo após sua liberação ou restituição.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução insatisfatória, mora na execução qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil que lhe couber, assegurados o contraditório bem como a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Advertência, que poderá ser aplicada quando houver execução insatisfatória, ou pequenos transtornos ao desenvolvimento regular dos

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004 / 20

### PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001404-4

serviços, desde que a sua gravidade não recomende a aplicação de sanção administrativa mais severa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto não executado, ou não executado na forma solicitada, em caso de inexecução parcial dos serviços, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reiteração, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), sem prejuízo da possibilidade de rescisão do Contrato pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de inexecução total dos serviços, caso em que o presente Contrato será rescindido pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Multa de mora de 1% (um por cento), se houver atrasos injustificados no cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, a ser calculada por dia (ou outro período temporal previsto no Edital, e respectivos Anexos) que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor deste Contrato, à época, ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do presente Contrato pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- A) Reiteração quanto à execução insatisfatória dos serviços contratados;
- B) Reiteração com relação aos atrasos injustificados na execução e na conclusão dos serviços, em contrariedade ao disposto neste Contrato;
- C) Reiteração na aplicação das penalidades de advertência ou de multa;
- D) Irregularidades que possam ensejar a rescisão do presente Contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO:** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com o SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, poderão ser aplicadas à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão do presente Contrato, nos termos do art. 84, I, II e III, da Lei federal nº 13.303/16:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados.

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001404-4

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** As sanções de advertência, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, com fundamento no art. 83, § 2º, da Lei federal nº 13.303/16.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada pela CONTRATADA, com base no art. 82, § 2º, da Lei federal nº 13.303/16.

**PARÁGRAFO NONO:** Se a multa aplicada for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, seja no âmbito do presente Contrato, ou de quaisquer outros que mantenha com a mesma CONTRATADA, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, a teor dos artigos 82, § 3º e 83, § 1º, da Lei federal nº 13.303/16, podendo ser utilizados meios alternativos de solução de controvérsias, mencionados na Cláusula Décima Quinta.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** As sanções previstas nesta Cláusula Décima, por possuírem natureza jurídica administrativa, não eximirão a CONTRATADA do dever de indenizar a CONTRATANTE, por eventuais perdas e danos, decorrentes das infrações contratuais cometidas, nos termos da legislação cível aplicável.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Os prazos das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora CONTRATANTE, não superior a 02 (dois) anos, serão fixados de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida, consoante os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, no caso concreto.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** As sanções administrativas serão aplicadas mediante o devido processo legal administrativo, com os meios e recursos a ele inerentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** A CONTRATADA poderá apresentar defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 83, § 2º, da Lei federal nº 13.303/16, contado da notificação da decisão que aplicou a sanção administrativa, através de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, ou por carta, com aviso de recebimento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** A CONTRATADA poderá interpor recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação da decisão que

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001404-4

indeferiu a defesa prévia, por intermédio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, ou por carta, com aviso de recebimento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** Na aplicação das sanções de advertência e de multa, a CONTRATADA será notificada mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, nos termos do art. 205 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO:** Na aplicação das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a 02 (dois) anos, com a CONTRATANTE, a notificação da CONTRATADA dar-se-á através de carta, com aviso de recebimento, com fulcro no art. 205 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO:** Será remetida à Secretaria Municipal de Gestão – Seção de Cadastro de Fornecedores, da Prefeitura da Cidade de São Paulo, cópia da decisão definitiva, proferida em sede de recurso administrativo, que aplicar as sanções de suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), por prazo não superior a 02 (dois) anos, a fim de que seja averbada a respectiva sanção no Cadastro Municipal de Fornecedor.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO:** A Controladoria Geral do Município de São Paulo – CGM/SP será comunicada a respeito das sanções administrativas aplicadas pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas e no Cadastro Municipal de Empresas Punidas, nos termos na Lei federal nº 12.846/13.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO**

O contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar, observadas as hipóteses previstas no art. 81 da Lei federal nº 13.303/16, bem como nos artigos 176 e 177 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, a teor do art. 188 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão do Contrato, com fundamento no art. 187, do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS:

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001404-4

- a) Descumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b) Lentidão no cumprimento do objeto deste Contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- c) Atrasos injustificados quanto ao início e conclusão dos serviços;
- d) Paralisação dos serviços sem justa causa, e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) Subcontratação, total ou parcial, do objeto deste Contrato; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, desde que tais hipóteses não sejam admitidas no presente Contrato; Edital e respectivos Anexos;
- f) Desatendimento às determinações regulares da CONTRATANTE, decorrentes da fiscalização, e do acompanhamento da execução do objeto deste Contrato;
- g) Decretação de falência, ou instauração de insolvência civil, da CONTRATADA;
- h) Dissolução da sociedade, ou o falecimento da CONTRATADA;
- i) Alteração social; modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, ora CONTRATADA, que prejudique a execução do objeto deste Contrato;
- j) Ocorrência de caso fortuito, ou de força maior, regularmente comprovadas, impeditivas da execução do objeto deste Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O Contrato será rescindido mediante o devido processo legal administrativo, com os meios e recursos a ele inerentes, assegurados o contraditório, e a prévia e ampla defesa, aplicados os parágrafos Décimo Terceiro e Décimo Quarto, da Cláusula Décima, do presente Contrato (no que couber).

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os efeitos da rescisão do Contrato serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, ou, na impossibilidade de notificação da CONTRATADA, por meio de publicação oficial, com fulcro no art. 187, § 2º, do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CESSÃO, DA TRANSFERÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇÃO**

Este Contrato não poderá ser objeto de cessão, de transferência ou de subcontratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ANÁLISE DOS RISCOS**

A análise dos riscos associados a esta contratação foi realizada com base nas informações da Matriz de Risco anexa a este Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os riscos decorrentes da relação contratual foram identificados e, sem prejuízo das outras previsões contratuais, estabeleceram-se os

## **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004 / 20**

### **PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001404-4**

respectivos responsáveis na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA tem conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e os considerou na formulação de sua proposta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** É vedada a celebração de aditivos relativos ao equilíbrio econômico financeiro do contrato decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer; dar; ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar; ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento; doação; compensação; vantagens financeiras ou não financeiras; ou benefícios de quaisquer espécies, que constituam prática ilegal, ou de corrupção, de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do Contrato, e a obtenção de cópia autenticada de seu inteiro teor, ou de qualquer de suas partes, admitida a exigência de ressarcimento de custos, com base na Lei federal nº 12.527/11.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE**

A CONTRATADA tomou conhecimento do Código de Conduta e Integridade da CONTRATANTE, disponível na página de Governança Corporativa do sítio eletrônico da CONTRATANTE (<http://www.spturis.com.br/transparencia/>) e se obriga a requerer que seus empregados o cumpram.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO E DO FORO DE ELEIÇÃO**

As importâncias decorrentes de quaisquer sanções impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou eventuais prejuízos que a execução do Contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada, ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, podendo ser utilizados meios alternativos de solução de controvérsias,

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001404-4

inclusive quanto ao equilíbrio econômico-financeiro, em especial a conciliação, a mediação, a arbitragem, ou o Comitê de Prevenção e Solução de Disputas, previsto na Lei municipal nº 16.873/18.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer, ou comparecer a juízo, para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, à pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, aos juros de mora de 01% (um por cento) ao mês, às despesas e custas do processo, bem como aos honorários sucumbenciais, na forma que vierem a ser fixados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para dirimir eventuais conflitos, decorrentes deste Contrato, que não possam ser resolvidas por meio amigável, as partes – CONTRATANTE e CONTRATADA, elegem o Foro da Cidade de São Paulo - Comarca da Capital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA ACEITAÇÃO E DO CUMPRIMENTO**

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, por seus respectivos representantes legais, aceitam todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações ora assumidas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** E, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento contratual, celebram as partes – CONTRATANTE e CONTRATADA, o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, depois de lido, em presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) – CONTRATADA - GESTOR DO CONTRATO –  
TESTEMUNHAS  
.....